



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 745

Recife - Quinta-feira, 22 de abril de 2021

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### AVISO Nº 08/2021

Recife, 19 de abril de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 30 de 19.05.2008 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelece parâmetros para a indicação e a designação de membros do Ministério Público para exercer função eleitoral em 1º grau e a Resolução Conjunta PGJ/PRE Nº 001/2011, publicada no DOE de 27/08/2011.

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta PRE/PGJ Nº 02/2017, que dispõe sobre a unificação de datas dos biênios de exercício da função eleitoral de primeiro grau em Pernambuco (biênio fixo) e critérios de designação dos Promotores Eleitoral;

CONSIDERANDO que o atual mandato dos Promotores de Justiça com atuação na justiça eleitoral de 1ª instância se encerrará no dia 30/09/2021, e que o próximo biênio fixo ocorrerá no período de 1º outubro de 2021 a 30 de setembro de 2023 (biênio 2021/2023).

CONSIDERANDO a publicação do Aviso PGJ nº 004/2021 com a lista de antigüidade no exercício das funções eleitorais dos Membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a análise e deliberação dos pedidos de impugnação da supracitada lista;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Publicar a lista final de antigüidade no exercício das funções eleitorais dos Membros do Ministério Público de Pernambuco, após os pedidos de impugnação, conforme tabela em anexo.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 870/2021

Recife, 8 de abril de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de suspensão de férias nº 373070/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES, 1º Promotor de Justiça de Escada, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Escada, no período de 13/05/2021 a 01/06/2021, em razão das férias do Bel. Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Republicado por incorreção(\*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 968/2021

Recife, 20 de abril de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 733/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 4ª Circunscrição Ministerial, com sede em Arcoverde - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 733/2021, do dia 29.03.2021, publicada no DOE do dia 30.03.2021, conforme anexo desta Portaria,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 969/2021

Recife, 19 de abril de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ, 1º Promotor de Justiça de Sertânia, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Sertânia, no período de 03/05/2021 a 22/05/2021, em razão das férias da Bela. Raissa de Oliveira Santos Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 970/2021**

**Recife, 19 de abril de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda que no momento não há prejuízo ao serviço e ao interesse público, em face da possibilidade de atuação por teletrabalho, na forma da Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 002/2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA, 3ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, no período de 13/05/2021 a 01/06/2021, em razão das férias do Bel. Edeilson Lins de Sousa Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 971/2021**

**Recife, 19 de abril de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA, Promotora de Justiça de Santa Maria do Cambucá, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, no período de 13/05/2021 a 01/06/2021, em razão das férias do Bel. Marcelo Tebet Halfeld.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 972/2021**

**Recife, 19 de abril de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar membros do Ministério Público de Pernambuco para integrar o Fórum Nacional de Gestão (FNG) do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor das Portarias: CNMP-Presidência nº 160 de 29/07/2014, que institui os Comitês Estratégicos de Tecnologia da Informação e de Gestão de Pessoas; CNMP-Presidência nº 70 de 27/03/2014, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos comitês e do Fórum Nacional de Gestão (FNG) do CNMP; CNMP- Presidência nº 16 de 23/02/2015, que inovou ao trazer para a composição do FNG-MP um integrante da administração superior de cada unidade;

RESOLVE:

I - Designar os Membros e os Servidores relacionados conforme anexo desta Portaria para integrar o Fórum Nacional de Gestão - FNG, nas suas respectivas áreas de trabalho (setor), até ulterior deliberação.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**DESPACHOS Nº 070/2021 - PGJ/CG**

**Recife, 18 de abril de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 373409/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 19/04/2021

Nome do Requerente: TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03/05 a 12/05/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 376993/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 19/04/2021

Nome do Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de maio/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de junho/2021. À CMGP para anotar e arquivar

Replicado por incorreção(\*)

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
Chefe de Gabinete

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**DESPACHOS Nº 071/2021 - PGJ/CG****Recife, 20 de abril de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 375849/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 20/04/2021

Nome do Requerente: BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA

Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o mês de maio/2021, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de novembro/2021. À CMGP para anotar e arquivar

Número protocolo: 378169/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 20/04/2021

Nome do Requerente: ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA

Despacho: Defiro o pedido de interrupção de férias da requerente, programadas para o mês de abril/2021, na forma requerida, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o gozo dos dias remanescentes, na forma requerida, nos termos do art. 2º, parágrafo único. À CMGP para anotar e arquivar.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
Chefe de Gabinete

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****AVISO Nº 67/2021-CSMP****Recife, 19 de abril de 2021**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Corregedor-geral, Dr.ª NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA (Substituindo Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO), Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr.ª CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO e da Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 15ª Sessão Virtual Ordinária/2021, no período de 03 a 07 de maio de 2021. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 28/04/21, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 30/04/21).

Recife, 20 de abril de 2021.

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Promotora de Justiça

Secretária do CSMP

**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO****PORTARIA POR-CGMP Nº 001/2021****Recife, 20 de abril de 2021**

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 92 e seguintes da Lei Complementar Estadual n.º 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – LOEMP), com suas alterações:

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Egrégio Órgão

Especial do Colégio de Procuradores de Justiça - OECJP durante a (...) Sessão Extraordinária do ano de (...), realizada no dia (...), nos autos do Recurso Administrativo OECJP nº (...), a qual, ao acolher, por unanimidade, preliminar levantada pelo eminente Conselheiro Relator, consubstanciada na nulidade parcial do Processo Administrativo Disciplinar nº (...), instaurado em face do(a) Promotor(a) de Justiça (...), entendeu pela "(...) nulidade dos atos praticados desde a data de 03 de junho de 2018";

CONSIDERANDO, outrossim, que, no bojo da sobredita decisão colegiada, restou também acolhida preliminar de nulidade suscitada pelo(a) Promotor(a) de Justiça Recorrente, por cerceamento de defesa, o que implicou na determinação da realização de novo interrogatório do(a) mencionado(a) agente ministerial;

CONSIDERANDO, ainda, que a multicida decisão findou confirmada pelo Colendo OECJP durante a (...) Sessão Extraordinária do ano de (...), ocorrida em (...), ante a rejeição dos Embargos de Declaração interpostos pelo(a) Promotor(a) de Justiça Recorrente;

CONSIDERANDO, por seu turno, o retorno dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº (...) a esta Corregedoria Geral, para fins de cumprimento da decisão proferida pelo Egrégio OECJP, situação que demanda a necessidade de reinstalação da Comissão Processante;

CONSIDERANDO, finalmente, a dispensa da Promotora de Justiça Dra. Tatiana de Souza Leão Araújo das funções de Assessora desta Corregedoria Geral, o que impossibilita a sua recondução como secretária da Comissão Processante, ante o teor do § 1º do art. 96 da Lei Complementar nº 12/94 (LOMPPE);

RESOLVE:

I – Designar, após prévia consulta e subsequente anuência, os Procuradores de Justiça Sílvio José Menezes Tavares e José Lopes de Oliveira Filho para, sob a presidência do Corregedor-Geral, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar, propiciando, desse modo, a retomada da marcha processual e, conseqüentemente, a adoção das providências cabíveis para o cumprimento da decisão proferida pelo Colendo OECJP nos autos do Recurso Administrativo nº 04/2020;

II – Nomear o Promotor de Justiça Francisco Ortêncio de Carvalho, Corregedor-Auxiliar, para secretariar a Comissão Processante.

Autue-se, registre-se e publique-se.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
Corregedor-Geral  
Presidente da Comissão Processante

**DESPACHOS Nº 075/2021****Recife, 19 de abril de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 688

Assunto: Ofício nº 283/2021

Data do Despacho: 20/04/21

Interessado(a): Paulo Guilherme de Mendonça Lopes

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 689

Assunto: Consulta

Data do Despacho: 20/04/21

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitória  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Interessado(a): José Elias Dubard De Moura Rocha  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo Interno: 690  
 Assunto: Ofício CGMP nº 1318/2014-SP  
 Data do Despacho: 20/04/21  
 Interessado(a): ...  
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 692  
 Assunto: Notícia de Fato  
 Data do Despacho: 20/04/21  
 Interessado(a): ...  
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 693  
 Assunto: Exercício Simultâneo  
 Data do Despacho: 20/04/21  
 Interessado(a): Humberto da Silva Graça  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 377569/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 20/04/2021  
 Nome do Requerente: SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA  
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 377670/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 20/04/2021  
 Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA  
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 376929/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 20/04/2021  
 Nome do Requerente: CLÓVIS ALVES ARAÚJO  
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 374009/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 13/04/2021  
 Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO  
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 373989/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 13/04/2021  
 Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO  
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
 Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 656/2021  
 Assunto: Procedimento Administrativo nº 054/2021  
 Data do Despacho: 19/04/2021  
 Interessado(a): ...  
 Pronunciamento: Nesse contexto, considerando que o fornecimento da documentação solicitada pelo(a) Sr(a). ... se

encontra fora da esfera de atribuições desta Corregedoria e que o seu requerimento não traz consigo qualquer relato da prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por parte de membro deste Ministério Público, mas cuidam de questões que devem ser enfrentadas diretamente no bojo do processo judicial nº ..., já comunicadas à Corregedoria e à Presidência do TJPE, determino o arquivamento do presente expediente, dando-se conhecimento ao interessado. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
 Corregedor-Geral Substituto

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TAC nº 002/2021 Recife, 18 de abril de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ  
 TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA  
 TAC nº 002/2021

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça abaixo subscrito e no uso das atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e o MUNICÍPIO DE SANHARÓ, cuja sede está situada na Rua Major Sátiro, 219 - Centro, Sanharó-PE, 55.250-000, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Taciana Nunes Calado Gomes e a Secretária Interina de Administração, Rosária de Fátima de Freitas Gouveira, doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, a teor do disposto no art. 5º, § 6º da Lei nº 7347/85, e CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil, que visa acompanhar a deflagração de concurso público no Município de Sanharó; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos exatos termos do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a administração pública municipal deve obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, nos termos do artigo 37, caput da Constituição da República; CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (STF, Súmula nº 346). CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso II da CF estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos1, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, dispõe que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e que, mesmo assim, infere-se a necessidade de processo simplificado de seleção precedente; CONSIDERANDO, no entanto, que a contratação temporária prevista no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República não pode servir à burla da regra constitucional que obriga a realização de concurso público para o provimento de cargo efetivo e de emprego público2; CONSIDERANDO que o STF estabeleceu os critérios para contratação temporária pela Administração Pública, dispondo que: "a contratação temporária, consoante entendimento desta

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Zulene Santana de Lima Norberto  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
 COORDENADOR DE GABINETE  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
 Marco Aurélio Farias da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
 Ricardo Lapenda Figueiroa  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Corte, unicamente poderá ter lugar quando: 1) existir previsão legal dos casos; 2) a contratação for feita por tempo determinado; 3) tiver como função atender a necessidade temporária, e 4) quando a necessidade temporária for de excepcional interesse público" 3;

CONSIDERANDO que o STF considera inconstitucional a lei que, de forma vaga, admite a contratação temporária para certas atividades, sem que haja demonstração concreta da necessidade temporária subjacente 4;

CONSIDERANDO a que a contratação temporária de pessoal para atender à situação temporária de excepcional interesse público não dispensa a Administração Pública da realização de prévio procedimento de seleção, que possibilite a participação democrática de todos os interessados e garanta a contratação dos profissionais mais eficientes e habilitados para a execução dos serviços, com critérios objetivos previamente estabelecidos em edital;

CONSIDERANDO que o contrato de trabalho temporário deve informar especificamente: o cargo ou a função que será desempenhada; a situação concreta e excepcional que autorizou a contratação, com a sua respectiva fundamentação; o período de vigência do contrato, que necessariamente deve coincidir com a manutenção da situação excepcional, etc., não podendo se apresentar de forma genérica e tendo como fundamentação a mera indicação de que "a contratação visa atender a situação temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO que a contratação de servidores sem observância dos requisitos relativos à excepcionalidade e temporariedade, e sem a realização de procedimento seletivo, possibilita aos administradores a contratação direta de pessoal, facilita o favorecimento de parentes e correligionários políticos, e permite a corrupção e a troca de cargos público pelo voto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação de Sanharó possui 53 (cinquenta e três) servidores contratados temporariamente, apenas exercendo o cargo de professor, sem que tenham se submetido a qualquer tipo de processo seletivo;

CONSIDERANDO que há na municipalidade outros cargos que precisam ser providos, sendo necessária a inclusão destes cargos para elaboração de termo de referência que subsidiará o edital de licitação para contratação de empresa especializada;

CONSIDERANDO que a contratação ou manutenção de servidores sem observância dos requisitos relativos à excepcionalidade e temporariedade, e sem a realização de procedimento seletivo, possibilita aos administradores a contratação direta de pessoal, facilita o favorecimento de parentes e correligionários políticos, e permite a corrupção e a troca de cargos público pelo voto;

CONSIDERANDO a premente necessidade de realização de concurso público no Município de Sanharó;

ONSIDERANDO que a Procuradora-Geral do Município, representando a Secretária Municipal de Educação manifestou em audiência o interesse desta na celebração de compromisso de ajustamento de conduta para solução da matéria;

CONSIDERANDO que, conforme o disposto no artigo 14 da Resolução nº 23 do CNMP, "o Ministério Público poderá firmar compromisso de ajustamento de conduta, nos casos previstos em lei, com o responsável pela ameaça ou lesão aos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º desta Resolução, visando à reparação do dano, à adequação da conduta às exigências legais ou normativas e, ainda, à compensação e/ou à indenização pelos danos que não possam ser recuperados";

CONSIDERANDO que, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, quando do julgamento específico dos contratos temporários realizados pela Prefeitura de Sanharó nos exercícios de 2017 e 2018, autos dos processos TC nº 1727752-8 e 1920164-3, julgou ilegais as contratações temporárias do município de Sanharó;

CONSIDERANDO o Acórdão TC nº 132/2021, datado de 12 de fevereiro de 2021, emitido nos autos do Processo TC nº 1920164-3, no qual o TCE, DETERMINA, que o gestor municipal promova o levantamento da necessidade de pessoal do município, realizando, posteriormente, concurso público, tudo com intuito de solucionar o problema de pessoal do município;

CONSIDERANDO a existência de dois Termos de Ajustamento de Conduta anteriormente firmados com a municipalidade, para tratativa referente a realização de concurso público, (TAC nº 001/2021 – concurso para provimento de cargos da Secretaria Municipal de Educação e TAC nº 001/2018 – concurso para provimento de cargos na administração municipal);

CONSIDERANDO sentença proferida nos autos do processo nº 0000211-74.2017.8.17.3240, a qual determina a nomeação de 39 (trinta e nove) servidores, dentre eles 36 (trinta e seis) professores, 02 (dois) educadores físicos e 01 (um) psicólogo;

CONSIDERANDO o interesse do município em cumprir a sentença proferida no supracitado processo;

CONSIDERANDO a atual situação financeira do município que impossibilita a nomeação imediata dos 39 (trinta e nove) cargos deferidos em sentença judicial, bem como o interesse deste em transacionar com o Ministério Público e Poder Judiciário para que possa cumprir a sentença sem agravar, ainda mais, o atual quadro financeiro do município; e

Com fulcro no parágrafo 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/85 (regulamentado pelo Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90, que acrescentou o parágrafo 6º ao artigo 5º da mencionada Lei) e no artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA, comprometendo-se ao seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O COMPROMISSÁRIO reconhece a inconstitucionalidade dos atos administrativos de contratação temporária de pessoal que não seja por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, realizados sem a observância do concurso público;

CLÁUSULA SEGUNDA – O COMPROMISSÁRIO se compromete a nomear 39 (trinta e nove) servidores conforme sentença proferida nos autos do processo nº 0000211-74.2017.8.17.3240, de forma gradual, dividido em 04 (quatro) turmas, sendo nomeados mensalmente 10 (dez) servidores, tendo início a primeira turma em 10 (dez) dias após a homologação judicial do presente Temo de Ajustamento de Conduta e as demais sendo nomeadas a cada 30 (trinta) dias, contados da última homologação, tudo conforme o cronograma abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - O COMPROMISSÁRIO se compromete a rescindir os contratos temporários, no prazo de 10 (dez) dias após as nomeações de que tratam a cláusula segunda;

CLÁUSULA QUARTA - O COMPROMISSÁRIO se compromete a rescindir os contratos temporários, que estejam em desacordo com o art. 37, IX da Carta Magna, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente termo, tratando-se os contratos remanescentes de casos de excepcionalidades previstos na Constituição Federal, deve o compromissário comprovar, em igual período, que os referidos contratos enquadram-se nos casos previstos constitucionalmente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será concedido AVISO PRÉVIO trabalhado de 30 dias a todos os servidores contratados temporariamente e que tiverem seus contratos anulados por cumprimento da cláusula anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão mantidos apenas os contratos temporários firmados pela Secretaria Municipal de Educação:

- Com os contratados que se enquadrem dentro das exceções do art. 37, IX da CF, limitando-se o número de pessoas contratadas ao quantitativo de vagas de que trata a cláusula terceira;

- Com os contratados que estejam em gozo de situação temporária de estabilidade (gestantes e acidentados de trabalho).

CLÁUSULA QUINTA - O COMPROMISSÁRIO enviará, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do presente termo, comprovação de abertura de procedimento administrativo para elaboração do termo de referência para subsidiar a deflagração de procedimento licitatório para realização de concurso público para provimento de cargos efetivos, sendo parte do referido processo administrativo a lista de cargos abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – Os COMPROMISSÁRIOS publicarão, no prazo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

máximo de 06 (seis) meses, a contar da celebração deste Termo, concurso público para provimento dos cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os COMPROMISSÁRIOS obrigam-se, no prazo máximo de 10 (dez) meses, contados a partir da publicação do edital, a concluir e homologar concurso público de provas ou de provas e títulos, destinado ao provimento dos atuais cargos vagos, ressalvados eventuais entraves burocráticos, devidamente comprovados ao COMPROMITENTE pelo COMPROMISSÁRIO.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os COMPROMISSÁRIOS se obrigam a não incluir no edital do concurso qualquer regra que beneficie os atuais contratados temporariamente, de forma a assegurar a participação isonômica de todos quantos queiram concorrer aos cargos e preencham os requisitos previstos em lei, salvo previsão de critério de desempate em razão da qualidade de servidor público com experiência comprovada na respectiva área de atuação, no âmbito municipal, estadual ou federal;

**CLÁUSULA NONA** - As obrigações dos COMPROMISSÁRIOS referidas nas cláusulas terceira a oitava, inclusive a conclusão do concurso e sua respectiva homologação, serão cumpridas no prazo máximo que findará no dia 18 de agosto de 2022, ou seja, dezesseis meses após a assinatura do presente;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os COMPROMISSÁRIOS se obrigam a rescindir, após a conclusão do concurso público, no prazo máximo até 18 de agosto de 2022, os contratos de todos os servidores contratados em caráter temporário, cujos cargos deverão ser assumidos pelos aprovados no referido concurso público realizado, salvo hipóteses excepcionais, devidamente comprovadas e previstas no art. 37, IX da Constituição;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os COMPROMISSÁRIOS enviarão ao COMPROMITENTE

- No prazo de 10 (dez) dias após a homologação judicial do presente Termo: comprovação de nomeação da primeira turma de aprovados, conforme cronograma constante na cláusula segunda;

- No prazo de 30 (trinta) dias após a nomeação de cada turma: comprovação de nomeação das turmas subseqüentes, conforme cronograma constante na cláusula segunda;

- No prazo de 10 (dez) dias a contar da nomeação de cada turma: comprovação de rescisão dos contratos temporários no mesmo quantitativo de nomeações;

- No prazo de 05 (cinco) dias a contar da celebração do presente Termo: prova de rescisão dos contratos temporários, que estejam em desacordo com o art. 37, IX da Carta Magna, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente termo, ou prova de que contratos que estejam em acordo com as excepcionalidades previstas na Constituição Federal.

- no prazo de 05 (cinco) dias a contar da celebração deste Termo: prova de inauguração de procedimento administrativo para elaboração do termo de referência para subsidiar a deflagração de procedimento licitatório para realização de concurso público para provimento de cargos efetivos;

- no prazo de 06 (seis) meses a contar da celebração deste Termo: prova da publicação do edital de concurso público para provimento dos cargos objeto de contratação temporária;

- no prazo até o dia 18 de agosto de 2022: prova da conclusão do concurso, sua respectiva homologação e prova da rescisão dos contratos temporários;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os COMPROMISSÁRIOS se obrigam, a partir da data da celebração do presente TAC, a abster-se de contratar temporariamente fora das hipóteses mencionadas neste termo, ou seja, sem suporte em Lei Municipal, sem prazo de contratação predeterminado, sem comprovação da necessidade temporária, sem comprovação do interesse público excepcional, sem procedimento seletivo prévio e para a execução de serviços meramente burocráticos;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Realizadas as providências anteriores, e somente diante de situação excepcional e/ou emergencial e com observância das normas constitucionais e legais, os COMPROMISSÁRIOS poderão realizar novas contratações temporárias de pessoal, com prazo expressamente determinado, se também atenderem cumulativamente as seguintes exigências:

- Não contratar servidores temporários para o exercício de “cargos públicos” vagos, os quais somente podem ser providos por meio de concurso público, ficando a contratação temporária restrita ao exercício de “funções públicas”, de acordo com a situação excepcional de interesse público que se pretende atender;

- Não contratar servidores temporários para o exercício de funções que não estejam previstas em Lei Municipal;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Preenchidos os cargos vagos com os candidatos aprovados no certame público, os COMPROMISSÁRIOS realizarão, em até 30 (trinta dias), contados do término do concurso, levantamento geral da quantidade de cargos ainda vagos (seja em função da não disponibilização no concurso, seja em função da inexistência de candidatos classificáveis), e decidirá fundamentadamente pela realização ou não de um novo concurso público;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Constatada a necessidade de novo concurso público, o COMPROMISSÁRIO, adotará, de imediato, todas as providências cabíveis para a realização do certame, devendo este ser finalizado no máximo de 180 dias após o término do prazo estipulado na cláusula anterior;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O fiel cumprimento do presente compromisso será fiscalizado pelo COMPROMITENTE, por meio de requisição de informações ao Município, sem prejuízo de possível vistoria in loco, nos termos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, nos prazos estipulados e na forma prevista no presente termo, será imposta multa pessoal e solidária aos COMPROMISSÁRIOS no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por cláusula descumprida.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor da multa será revertido para o Fundo Estadual de Direitos Difusos criado pela Lei Complementar nº 46, de 15 de julho de 2004. As multas serão corrigidas monetariamente e acrescidas dos juros legais, até o adimplemento total da obrigação, independentemente da Ação de Execução de Obrigação ou de qualquer notificação, nos termos do disposto no parágrafo 6º do artigo 5º da Lei Federal n.º 7.347/85.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – OS COMPROMISSÁRIOS têm pleno conhecimento de que o presente termo de compromisso de ajustamento de conduta possui eficácia de título executivo extrajudicial, podendo ser executado imediatamente após o vencimento dos prazos avençados, independentemente de qualquer notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O presente Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta obriga a todos os representantes legais sucessores, a qualquer título, do compromitente ao cumprimento das obrigações assumidas, sendo ineficaz qualquer estipulação em contrário.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O presente Termo de Ajuste de Conduta tem eficácia imediata e terá seu efetivo cumprimento acompanhado pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – a qualquer tempo, o Ministério Público, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, poderá retificar ou complementar este compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata deste termo, ficando autorizado, nesse caso, a dar prosseguimento ao Inquérito Civil Público instaurado e propor ações cabíveis;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO** – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO** – Fica estabelecida a Comarca de Sanharó como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, sendo remetido para homologação judicial, quando passará a ter eficácia de título executivo judicial, na forma do artigo 785, do Código de Processo Civil.

Revogam-se os Termos de Ajustamento de Conduta de nº

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORDENADOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavieal de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

001/2021 e 001/2018, que versam sobre a mesma matéria do presente, devendo a Secretaria Ministerial realizar a respectiva juntada do presente nos autos dos Procedimentos Administrativos que acompanham a execução dos referidos Termos, promovendo, em seguida os seus arquivamentos, com a abertura de procedimento próprio para acompanhamento deste.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, em quatro vias, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscripto foi referendado o compromisso celebrado, com base no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas.

Sanharó-PE, 19 de abril de 2021.

Jefson M. S. Romaniuc  
Promotor de Justiça

Rosária de Fátima de Freitas Gouveia  
Secretária Interina de Administração do Município de Sanharó-PE  
Compromissário

Taciana Nune  
Calado Gomes  
Secretária de Educação do Município de Sanharó-PE  
Compromissário

Laila de Brito Galvão  
Procuradora-Geral do Município de Sanharó-PE

JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC  
Promotor de Justiça de Sanharó

#### PORTARIA Nº 02019.000.332/2020

Recife, 18 de abril de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.332/2020 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02019.000.332/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** ICP referente à poluição sonora provocada pelo Bar Poço das Artes.

Diante de existência de diligências em curso e da necessidade de obter dos órgãos públicos informações necessárias para tomada de decisões pela Autoridade;

Resolvo, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, bem como reiterar ofícios à SMAS e SEMOC,

com advertência em caso de descumprimento, com 40 dias para resposta.

Cumpra-se.

Recife, 19 de abril de 2021.

Ivo Pereira de Lima,  
Promotor de Justiça.

#### PORTARIAS Nº nº 02053.001.075/2021

Recife, 18 de abril de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.075/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA MIGRATÓRIA Inquérito Civil 02053.001.075/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil, procedendo com a migração desta investigação do sistema Arquimedes para o Sistema SIM na forma da Resolução PGJ nº 004/2020. OBJETO: Migração do Inquérito Civil nº 030/2019-17ª do Arquimedes para o SIM (Indícios de cobrança abusiva aos usuários do TIP Curado para a utilização de banheiro). DENUNCIANTE: Anônimo INVESTIGADO: Socicam Terminais Rodoviários e Representações Ltda. DATA DO REGISTRO DO PROCEDIMENTO NO ARQUIMEDES: 29/07/2019 Providências de comunicação, nos termos de orientação oficial: a) comunique-se o Cartório a conversão para o sistema SIM à Corregedoria do MPPE, deixando-se de comunicar a instauração ao Conselho Superior, CAOP Consumidor e Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, visto que tais providências já foram tomadas quando da instauração do processo físico. Prorrogação de prazo de Investigação: considerando que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente inquérito civil, consoante prescreve o art. 31 da RES-CSMP 003/2019, e havendo a necessidade de dar prosseguimento às investigações com necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos objeto da investigação, resolvo, com fundamento no art. 9º, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 31, caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, PRORROGAR por um ano o prazo da conclusão do INQUÉRITO CIVIL, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público, dando ciência da presente decisão. Diligências: 1) Cumpra-se o cartório com o disposto no item 2 do despacho datado de 02/09/2019. Cumpra-se. Recife, 19 de abril de 2021. Gustavo Lins Tourinho Costa Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.073/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA MIGRATÓRIA Inquérito Civil 02053.001.073/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil, procedendo com a migração desta investigação do sistema Arquimedes para o Sistema SIM na forma da Resolução PGJ nº 004/2020. OBJETO: Migração do Inquérito Civil nº 024/2019-19ª do Arquimedes para o SIM (Armazenamento e comercialização de óleo diesel em desacordo com as especificações técnicas e utilização de bombas de combustíveis

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

em estado precário de conservação). DENUNCIANTE: ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS INVESTIGADO: ARROWS COMERCIAL LTDA. DATA DO REGISTRO DO PROCEDIMENTO NO ARQUIMÉDES: 14/06/2019 Providências de comunicação, nos termos de orientação oficial: a) comuniquem-se o Cartório a conversão para o sistema SIM à Corregedoria do MPPE, deixando-se de comunicar a instauração ao Conselho Superior, CAOP Consumidor e Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, visto que tais providências já foram tomadas quando da instauração do processo físico. Prorrogação de prazo de Investigação: considerando que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente inquérito civil, consoante prescreve o art. 31 da RES-CSMP 003/2019, e havendo a necessidade de dar prosseguimento às investigações com necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos objeto da investigação, resolvo, com fundamento no art. 9º, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 31, caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, PRORROGAR por um ano o prazo da conclusão do INQUÉRITO CIVIL, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público, dando ciência da presente decisão. Diligências: 1. Cumpra-se o Cartório as diligências determinadas no despacho datado de 06/02/2020. Cumpra-se. Recife, 19 de abril de 2021. Gustavo Lins Tourinho Costa Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.332/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02019.000.332/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: ICP referente à poluição sonora provocada pelo Bar Poço das Artes. Diante de existência de diligências em curso e da necessidade de obter dos órgãos públicos informações necessárias para tomada de decisões pela Autoridade; Resolvo, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, bem como reiterar ofícios à SMAS e SEMOC, com advertência em caso de descumprimento, com 40 dias para resposta. Cumpra-se. Recife, 19 de abril de 2021. Ivo Pereira de Lima, Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02286.000.016/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02286.000.016/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: Apurar irregularidades nos procedimentos de licitação e contratação para realização da festa de São João de Arcoverde - 2019 CONSIDERANDO que aportou nesta

Promotoria de Justiça expediente oriundo de membro do Poder Legislativo de Arcoverde comunicando possíveis irregularidades no procedimento licitatório que tinha por objeto a realização da Festa de São João de Arcoverde 2019, mormente pelo curtíssimo prazo de sua tramitação; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, especialmente a defesa do patrimônio público e social; CONSIDERANDO que o combate à corrupção, tanto sob a forma de atos de improbidade administrativa definidos na Lei Federal nº 8.429/92 ou sob o aspecto de conduta tipificada como infração penal, está entre as atribuições do Ministério Público, inclusive inserido no Planejamento Estratégico do Ministério Público Nacional e Estadual; CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de validade do procedimento preparatório, bem como a necessidade de prosseguimento das investigações; RESOLVO: converter o presente procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL. Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Determino ao Técnico Ministerial de apoio ao Gabinete desta Promotoria de Justiça: a) a expedição de ofício ao Ministério Público junto ao TCE solicitando informações acerca das medidas porventura adotadas em razão do ofício expedido ao TCE. Anexe à missiva cópias dos ofícios constantes das f. 34 e 48 dos autos físicos. Concedo o prazo de 15 dias para resposta. b) certifique-se acerca da pendência de resposta de eventual ofício expedido; c) arquivem-se os autos físicos do PP nº 2019/219966 (nº 001/2019), dando-se baixa no Arquimedes; antes, porém, junte-se a este procedimento cópia dos autos digitalizados do referido procedimento preparatório. Cumpra-se. Arcoverde, 19 de abril de 2021. BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA Nº 14/2021**  
**Recife, 13 de abril de 2021**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 14/2021

EMENTA: Acompanhar e monitorar a situação do infante M. L. B. C., adotando medidas para evitar possível situação de risco.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que subscreve a presente Portaria Administrativa, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, art. 27, incisos I e II, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, II, da Resolução RES-CSMPPE nº 003/2019, e ainda,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever institucional de defender a ordem jurídica e de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, destinados à efetivação dos direitos assegurados às crianças e adolescentes pela Lei e pela Constituição Federal, observados os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta inerente à matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o infante M. L. B. C., que se encontra em estado de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que, em conformidade com art. 8º, I, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, o procedimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento de recomendações ministeriais e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

## RESOLVE

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos termos do art. 8º, da Resolução RES – CSMP 03/2019, adotando-se as seguintes providências:

a) Remeta cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP Cidadania e à Secretaria-Geral, para publicação no Diário Oficial;

b) Reitere o Ofício nº 02243.000.257/2020-0005;

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 13 de abril de 2021

LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL  
1º Promotor de Justiça Cível

LUCIO CARLOS MALTA CABRAL  
1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP

#### AVISO Nº AVISO DE LICITAÇÃO

Recife, 19 de abril de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Procuradoria Geral de Justiça  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

#### AVISO DE LICITAÇÃO

(LICITAÇÃO COM LOTES DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% e EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0024.2021.SRP.PE.0015.MPPE, tipo "Menor Preço por ITEM". Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando o fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do supracitado processo. Planilha de Preço Máximo: (Cota Principal) é de R\$ 1.333.088,36 e (Cota Reservada) e de R\$ 442.326,60, SESSÃO DE ABERTURA agendada para o dia 05.05.2021 (quarta-feira), às 10h30, no Sistema Integrado de Gestão de Compras - PE INTEGRADO. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), bem como no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco, <http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias-licitacoes-srp-anocorrente-pregao-andamento>. \* Referências de Tempo: Horário oficial de Brasília/DF. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data para abertura. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7355/7358. Recife, 20 de abril de 2021. LÉIA DOS SANTOS NEVES, Pregoeira - CPL/SRP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Procuradoria Geral de Justiça  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP  
AVISO DE LICITAÇÃO

(LICITAÇÃO COM LOTES DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% e EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0020.2021.SRP.PE.0012.MPPE, tipo "Menor Preço por ITEM". Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de preços visando o fornecimento de materiais de pintura para a Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção do Ministério Público de Pernambuco, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do supracitado processo. Planilha de Preço Máximo: (Cota Principal) é de R\$ 407.304,12 e (Cota Reservada) é de R\$ 135.768,04, SESSÃO DE ABERTURA agendada para o dia 05.05.2021 (quarta-feira), às 14h30, no Sistema Integrado de Gestão de Compras - PE INTEGRADO. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), bem como no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco, <http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias-licitacoes-srp-anocorrente-pregao-andamento>. \* Referências de Tempo: Horário oficial de Brasília/DF. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data para abertura. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7355/7358. Recife, 20 de abril de 2021. LÉIA DOS SANTOS NEVES, Pregoeira - CPL/SRP.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

#### AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

Recife, 19 de abril de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0031.2021.CPL.PE.0022.MPPE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de almoxarife e auxiliar administrativo para atender as necessidades das sedes da Procuradoria Geral de Justiça e das Promotorias de Justiça do Estado de Pernambuco, nos quantitativos do Termo de Referência, Anexo V do Edital.

DATA DA ABERTURA: 06/05/2021

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 06/05/2021, quinta-feira, às 10h00; Abertura das Propostas: 06/05/2021, às 10h10; Início da Disputa: 06/05/2021, às 10h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br), (link licitações). Valor estimado: R\$ 14.253.826,80 (Quatorze milhões, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: [cpl@mppe.mp.br](mailto:cpl@mppe.mp.br).

Recife, 20 de abril de 2021.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda  
Pregoeira / CPL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

#### CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

## ANEXO DO AVISO PGJ N.º 08/2021

## COMARCA: RECIFE

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂNCIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA	3	PORTARIA Nº 141/1999, FEVEREIRO/1999 À <b>JULHO/1999</b> , (078ª ZONA ELEITORAL - PARNAMIRIM)	
02	PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA TORRES	3	PORTARIA 118/2001, MARÇO/2001 À <b>FEVEREIRO/2003</b> (CARPINA)	
03	MAVIAEL DE SOUZA SILVA	3	PORTARIA Nº 222/2005, MARÇO/2005 À <b>JUNHO/2006</b> (BELO JARDIM)	Secretário Geral do MPPE
04	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	3	PORTARIA Nº 222/2005, MARÇO/2005 À <b>MARÇO /2007</b> (RECIFE)	Assessora Técnica da PGJ
05	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	3	PORTARIA Nº 222/2005, MARÇO/2005 À <b>MARÇO/2007</b> (OLINDA)	
06	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	3	PORTARIA Nº 222/2005, MARÇO/2005 À <b>MARÇO/2007</b> (010ª - ZONA ELEITORAL - OLINDA)	
07	ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA	3	PORTARIA Nº 441/2007, MARÇO/2007 À <b>MARÇO/2009</b> (RECIFE)	Assessora Técnica da PGJ
08	TATIANA DE SOUZA LEAO ARAUJO ANTUNES	3	PORTARIA Nº 441/2007, MARÇO/2007 À <b>MARÇO/2009</b> (RECIFE)	
09	DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA	3	PORTARIA Nº 441/2007, MARÇO/2007 À <b>MARÇO/2009</b> (JABOATÃO DOS GUARARAPES)	Coordenadora do CAOP Cidadania
10	JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI	3	PORTARIA Nº 318/2009, MARÇO/2009 À <b>MARÇO/2011</b> (RECIFE)	
11	RICARDO GUERRA GABINIO	3	PORTARIA Nº 318/2009, MARÇO/2009 À <b>MARÇO/2011</b> (RECIFE)	Assessor Técnico da PGJ
12	KATARINA MORAIS DE GUSMAO	3	PORTARIA Nº 318/2009, MARÇO/2009 À <b>MARÇO/2011</b> (RECIFE)	
13	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	3	PORTARIA Nº 318/2009, MARÇO/2009 À <b>MARÇO/2011</b> (RECIFE)	
14	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	3	PORTARIA Nº 318/2009, MARÇO/2009 À <b>MARÇO/2011</b> (RECIFE)	Assessor Técnico da PGJ
15	FLAVIA MARIA MAYER FEITOSA GABINIO	3	PORTARIA Nº 318/2009, MARÇO/2009 À <b>MARÇO/2011</b> (RECIFE)	
16	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	3	PORTARIA Nº 318/2009, MARÇO/2009 À <b>MARÇO/2011</b> (RECIFE)	
17	JOSENILDO DA COSTA SANTOS	3	PORTARIA Nº 318/2009, MARÇO/2009 À <b>MARÇO/2011</b> (RECIFE)	
18	JOSE ROBERTO DA SILVA	3	PORTARIA Nº 318/2009, MARÇO/2009 À <b>MARÇO/2011</b> (RECIFE)	
19	JOSE EDIVALDO DA SILVA	3	PORTARIA Nº 318/2009, MARÇO/2009 À <b>MARÇO/2011</b> (RECIFE)	
20	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	3	PORTARIA Nº 318/2009, MARÇO/2009 À <b>MARÇO/2011</b> (RECIFE)	
21	HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA	3	PORTARIA Nº 318/2009, MARÇO/2009 À <b>MARÇO/2011</b> (OLINDA)	Corregedor Auxiliar
22	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA	3	PORTARIA Nº 318/2009, MARÇO/2009 À <b>MARÇO/2011</b> (CAMARAGIBE)	Ouvidora Geral MPPE
23	ALLANA UCHOA DE CARVALHO	3	PORTARIA Nº 318/2009, MARÇO/2009 À <b>MARÇO/2011</b> (100ª ZONA ELEITORAL - OLINDA)	
24	EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO	3	PORTARIA Nº 318/2009, MARÇO/2009 À <b>MARÇO/2011</b> (101ª ZONA	Coordenador do CAOP Saúde

			ELEITORAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES)	
25	IRENE CARDOSO SOUSA	3	PORTARIA Nº 318/2009, MARÇO/2009 À <b>MARÇO/2011</b> (118ª ZONA ELEITORAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES)	
26	ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES	3	PORTARIA Nº 318/2009, MARÇO/2009 À <b>MARÇO/2011</b> (OLINDA)	
27	ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO	3	PORTARIA Nº 318/2009, MARÇO/2009 À <b>MARÇO/2011</b> (012ª ZONA ELEITORAL - PAULISTA)	
28	MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	3	PORTARIA Nº 416/2011, FEVEREIRO/2011 À <b>DEZEMBRO/2011</b> , (014ª ZONA ELEITORAL - PALMARES)	Assessora Técnica da PGJ
29	LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO	3	PORTARIA Nº 577/2011, MARÇO/2011 À <b>JANEIRO/2012</b> (PAULISTA)	
30	MANOEL ALVES MAIA	3	ATÉ <b>FEVEREIRO DE 2012</b> , (014ª ZONA ELEITORAL - MORENO)	
31	ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA	3	ATÉ <b>MARÇO DE 2012</b> , (027ª ZONA ELEITORAL - ITAMBÉ)	
32	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	3	PORTARIA Nº 577/2011, MARÇO/2011 À <b>MARÇO/2013</b> (RECIFE)	
33	JOAO MARIA RODRIGUES FILHO	3	PORTARIA Nº 577/2011, MARÇO/2011 À <b>MARÇO/2013</b> (RECIFE)	
34	EDUARDO HENRIQUES TAVARES DE SOUZA	3	PORTARIA Nº 577/2011, MARÇO/2011 À <b>MARÇO/2013</b> (RECIFE)	
35	NUBIA MAURICIO BRAGA	3	PORTARIA Nº 577/2011, MARÇO/2011 À <b>MARÇO/2013</b> (RECIFE)	
36	ANDRE MUCIO RABELO DE VASCONCELOS	3	PORTARIA Nº 577/2011, MARÇO/2011 À <b>MARÇO/2013</b> (RECIFE)	
37	AMARO REGINALDO SILVA LIMA	3	PORTARIA Nº 577/2011, MARÇO/2011 À <b>MARÇO/2013</b> (RECIFE)	
38	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	3	PORTARIA Nº 577/2011, MARÇO/2011 À <b>MARÇO/2013</b> (RECIFE)	Assessora Técnica da PGJ
39	HELENA MARTINS GOMES E SILVA	3	PORTARIA Nº 577/2011, MARÇO/2011 À <b>MARÇO/2013</b> (RECIFE)	
40	EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA	3	PORTARIA Nº 577/2011, MARÇO/2011 À <b>MARÇO/2013</b> (RECIFE)	
41	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	3	PORTARIA Nº 577/2011, MARÇO/2011 À <b>MARÇO/2013</b> (RECIFE)	
42	MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI	3	PORTARIA Nº 577/2011, MARÇO/2011 À <b>MARÇO/2013</b> (JABOATÃO DOS GUARARAPES)	
43	ROBERTO BRAYNER SAMPAIO	3	PORTARIA Nº 577/2011, MARÇO/2011 À <b>MARÇO/2013</b> (119ª ZONA ELEITORAL - ABREU E LIMA)	
44	PAULO CESAR DO NASCIMENTO	3	PORTARIA Nº 577/2011, DE MARÇO/2011 À <b>MARÇO/2013</b> (CABO DE SANTO AGOSTINHO)	
45	MAINAN MARIA DA SILVA	3	PORTARIA Nº 577/2011, MARÇO/2011 À <b>MARÇO/2013</b> (JABOATÃO DOS GUARARAPES)	
46	MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO	3	PORTARIA Nº 577/2011, MARÇO/2011 À <b>MARÇO/2013</b> (012ª ZONA ELEITORAL - PAULISTA)	Corregedor Auxiliar
47	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	3	PORTARIA Nº 577/2011, MARÇO/2011 À <b>MARÇO/2013</b> (011ª ZONA ELEITORAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES)	Assessor Técnico da PGJ
48	VALDECY VIEIRA DA SILVA	3	PORTARIA Nº 577/2011, DE MARÇO/2011 À <b>MARÇO/2013</b> (100ª ZONA ELEITORAL - OLINDA)	
49	DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO	3	PORTARIA Nº 465/2013, MARÇO/2013 À <b>NOVEMBRO/2013</b> (PAULISTA)	
50	HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO	3	PORTARIA Nº 470/2013, MARÇO/2013 À <b>DEZEMBRO/2013</b> (109ª ZONA ELEITORAL - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE)	
51	EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	3	PORTARIA Nº 465/2013, MARÇO/2013 À <b>FEVEREIRO/2014</b> (018ª ZONAL	

AVISO /2021

			ELEITORAL - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)	
52	SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	3	PORTARIA Nº 465/2013, MARÇO/2013 À <b>AGOSTO/2014</b> (013ª ZONAL ELEITORAL - SÃO LOURENÇO DA MATA)	
53	LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA	3	PORTARIA Nº 1.317/2012, AGOSTO/2012 À <b>JANEIRO/2015</b> , (033ª ZONA ELEITORAL - JOÃO ALFREDO)	Coordenador do CAOP - Infância
54	ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR	3	PORTARIA 1.335/2012, AGOSTO/2012 À AGOSTO/2014 E PORTARIA Nº 1.193/2014, SETEMBRO/2014 À <b>JANEIRO/2015</b> (147ª ZONA ELEITORAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES)	Assessor Técnico da PGJ
55	LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA	3	PORTARIA Nº 465/2013, MARÇO/2013 ATÉ <b>MARÇO/2015</b> - ( 003ª ZONA ELEITORAL - RECIFE)	Coordenadora do CAOP - Consumidor
56	DELANE BARROS MENDONÇA CARNEIRO	3	PORTARIA Nº 465/2013, MARÇO/2013 ATÉ <b>MARÇO/2015</b> - ( 009ª ZONA ELEITORAL - RECIFE)	
57	ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES	3	PORTARIA Nº 465/2013, MARÇO/2013 ATÉ <b>MARÇO/2015</b> - ( 008ª ZONA ELEITORAL - RECIFE)	
58	ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS	3	PORTARIA Nº 465/2013, MARÇO/2013 À <b>MARÇO/2015</b> (117ª ZONAL ELEITORAL - OLINDA)	Coordenadora do CAOP - Criminal
59	SERGIO TENORIO DE FRANCA	3	PORTARIA Nº 465/2013, DE MARÇO/2013 À <b>MARÇO/2015</b> - ( 041ª ZONA ELEITORAL - CARUARU)	
60	ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES	3	PORTARIA Nº 516/2015, MARÇO/2013 À <b>MARÇO/2015</b> , (045ª ZONA ELEITORAL – BELO JARDIM)	
61	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL	3	PORTARIA Nº 465/2013, MARÇO/2013 À <b>MARÇO/2015</b> , (016ª ZONA ELEITORAL - IPOJUCA)	
62	VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA	3	PORTARIA Nº 465/2013, MARÇO/ 2013 ATÉ <b>MARÇO/2015</b> (102ª ZONA ELEITORAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)	
63	QUINTINO GERALDO DINIZ MELO	3	PORTARIA Nº 028/2005, JANEIRO/2005 ATÉ <b>ABRIL/2015</b> - ( 033ª ZONA ELEITORAL - BOM JARDIM)	
64	FERNANDO PORTELA RODRIGUES	3	DESIGNADO PARA ATUAÇÃO NA 073ª ZONA ELEITORAL - BELÉM DE SÃO FRANCISCO, DE OUTUBRO/2013 ATÉ <b>OUTUBRO/2015</b> .	
65	GUSTAVO LINS TOURINHO	3	PORTARIA Nº 975/2016, ABRIL/2016 À <b>AGOSTO/2016</b> (145ª ZONA ELEITORAL - PETROLINA)	
66	ANA MARIA DO AMARAL DO MARINHO	3	PORTARIA Nº 516/2015, JUNHO/2016 ATÉ <b>NOVEMBRO/2016</b> - ( 103ª ZONA ELEITORAL - RECIFE)	
67	LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA	3	PORTARIA Nº 516/2015, DEZEMBRO/2014 ATÉ <b>JANEIRO/2017</b> - ( 002ª ZONA ELEITORAL - RECIFE)	
68	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	3	PORTARIA Nº 516/2015, MARÇO/2015 ATÉ <b>MARÇO/2017</b> - ( 005ª ZONA ELEITORAL - RECIFE)	
69	MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA	3	PORTARIA Nº 516/2015, MARÇO/2015 ATÉ <b>MARÇO/2017</b> - ( 004ª ZONA ELEITORAL - RECIFE)	Corregedora auxiliar
70	ÁUREA ROSANE VIEIRA	3	PORTARIA Nº 516/2015, MARÇO/2015 ATÉ <b>MARÇO/2017</b> - ( 008ª ZONA ELEITORAL - RECIFE)	
71	ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA	3	PORTARIA Nº 516/2015, MARÇO/2015 ATÉ <b>MARÇO/2017</b> - ( 005ª ZONA ELEITORAL - RECIFE)	

AVISO /2021

72	ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO	3	PORTARIA Nº 516/2015, MARÇO/2015 ATÉ <b>MARÇO/2017</b> - ( 007ª ZONA ELEITORAL - RECIFE)	
73	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO	3	PORTARIA Nº 516/2015, MARÇO/2015 ATÉ <b>MARÇO/2017</b> - ( 005ª ZONA ELEITORAL - RECIFE)	Corregedor auxiliar
74	MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO E AZEVEDO LIMA	3	PORTARIA Nº 516/2015, MARÇO/2015 ATÉ <b>MARÇO/2017</b> - ( 005ª ZONA ELEITORAL - RECIFE)	
75	VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	3	PORTARIA Nº 516/2015, MARÇO/2015 À <b>MARÇO/2017</b> (100ª ZONA ELEITORAL - OLINDA)	Chefe de Gabinete da PGJ
76	MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO	3	PORTARIA Nº 516/2015, MARÇO/2015 À <b>MARÇO/2017</b> (085ª ZONA ELEITORAL - IGARASSU)	Coordenadora do Gabinete PGJ
77	RAIMUNDA NONATA BORGES PIAUILINO FERNANDES	3	PORTARIA Nº 516/2015, MARÇO/2015 À <b>MARÇO/2017</b> , (111ª ZONA ELEITORAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES)	
78	ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ	3	PORTARIA Nº 516/2015, MARÇO/2015 À <b>MARÇO/2017</b> , (075ª ZONA ELEITORAL - SALGUEIRO)	
79	GUILHERME VIEIRA CASTRO	3	PORTARIA 1.173/2015, JUNHO/2015 ATÉ <b>MARÇO/2017</b> , (035ª ZONA ELEITORAL - BEZERROS)-	
80	RINALDO JORGE DA SILVA	3	PORTARIA Nº 516/2015, MARÇO/2015 À <b>MARÇO/2017</b> , (140ª ZONA ELEITORAL - IPOJUCA)	Coordenador do CAOP – Sonogação Fiscal
81	NANCY TOJAL DE MEDEIROS	3	PORTARIA Nº 1.308/2012, MARÇO/2017 À <b>AGOSTO/2017</b> (127ª ZONA ELEITORAL - CAMARAGIBE)	
82	MUNI AZEVEDO CATÃO	3	PORTARIA Nº 544/2017, MARÇO/2017 À <b>AGOSTO/2017</b> (024ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO)	
83	IVO PEREIRA DE LIMA	3	DESIGNADO PARA ATUAÇÃO NA 019ª ZONA ELEITORAL - ESCADA, ATÉ <b>DEZEMBRO/2017</b>	
84	FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO	3	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL NA 020ª ZONA ELEITORAL DE CARPINA ATÉ <b>JANEIRO/2018</b>	
85	ULISSES DE ARAUJO E SA JUNIOR	3	PORTARIA Nº 544/2017, MARÇO/2017 ATÉ <b>MARÇO/2019</b> - ( 002ª ZONA ELEITORAL - RECIFE)	
86	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	3	PORTARIA Nº 544/2017, MARÇO/2017 ATÉ <b>MARÇO/2019</b> - ( 005ª ZONA ELEITORAL - RECIFE)	
87	NORMA DA MOTA SALES LIMA	3	PORTARIA Nº 544/2017, MARÇO/2017 ATÉ <b>MARÇO/2019</b> - ( 007ª ZONA ELEITORAL - RECIFE)	
88	JOSE BISPO DE MELO	3	PORTARIA Nº 544/2017, MARÇO/2017 ATÉ <b>MARÇO/2019</b> - ( 008ª ZONA ELEITORAL - RECIFE)	
89	HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA	3	PORTARIA Nº 544/2017, MARÇO/2017 ATÉ <b>MARÇO/2019</b> - ( 002ª ZONA ELEITORAL - RECIFE)	
90	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO	3	PORTARIA Nº 1.309/2017, JULHO/2017 ATÉ <b>MARÇO/2019</b> - ( 004ª ZONA ELEITORAL - RECIFE)	
91	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	3	PORTARIA Nº 544/2017, MARÇO/2017 ATÉ <b>MARÇO/2019</b> - ( 005ª ZONA ELEITORAL - RECIFE)	

AVISO /2021

92	EDSON JOSE GUERRA	3	PORTARIA Nº 2.001/2017, OUTUBRO/2017 ATÉ <b>MARÇO/2019</b> - ( 150ª ZONA ELEITORAL - RECIFE)	
93	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS	3	PORTARIA Nº 2.131/2017, NOVEMBRO/2017 ATÉ <b>MARÇO/2019</b> - ( 003ª ZONA ELEITORAL - RECIFE)	
94	SOLON IVO DA SILVA FILHO	3	PORTARIA Nº 787/2018, ABRIL/2018 A <b>MARÇO/2019</b> - 042ª ZONA ELEITORAL DE BARREIROS	
95	ERICKA GARMES PIRES	3	PORTARIA Nº 1.906/2017, OUTUBRO/2017 À <b>ABRIL/2019</b> (057ª ZONAL ELEITORAL -ARCOVERDE)	
96	SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	3	PORTARIA Nº 2.423/2017, DEZEMBRO/ 2017 ATÉ <b>SETEMBRO/2019</b> (001ª ZONA ELEITORAL - RECIFE)	
97	CLOVIS ALVES ARAUJO	3	ATÉ <b>SETEMBRO/2019</b> (002ª ZONA ELEITORAL - RECIFE)	
98	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	3	ATÉ <b>SETEMBRO/2019</b> (003ª ZONA ELEITORAL - RECIFE)	
99	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	3	ATÉ <b>SETEMBRO/2019</b> (006ª ZONA ELEITORAL - RECIFE)	
100	IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE	3	ATÉ <b>SETEMBRO/2019</b> (005ª ZONA ELEITORAL - RECIFE)	
101	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	3	ATÉ <b>SETEMBRO/2019</b> (008ª ZONA ELEITORAL - RECIFE)	
102	RIVALDO GUEDES DE FRANCA	3	ATÉ <b>SETEMBRO/2019</b> (004ª ZONA ELEITORAL - RECIFE)	
103	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	3	ATÉ <b>SETEMBRO/2019</b> (009ª ZONA ELEITORAL - RECIFE)	
104	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	3	ATÉ <b>SETEMBRO/2019</b> (149ª ZONA ELEITORAL - RECIFE)	
105	JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	3	ATÉ <b>SETEMBRO/2019</b> (150ª ZONA ELEITORAL - RECIFE)	
106	DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA	3	<b>MARÇO/2019</b> À <b>SETEMBRO/2019</b> (101ª ZONA ELEITORAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES)	
107	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO	3	DESIGNADA PARA ATUAR NA 02ª ZONA ELEITORAL DE RECIFE ATÉ <b>JULHO/2020</b>	
108	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	3	DESIGNADA PARA ATUAR NA 149ª ZONA ELEITORAL DE RECIFE ATÉ <b>MARÇO/2021</b>	
109	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	3	DESIGNADO PARA ATUAR NA 04ª ZONA ELEITORAL DE RECIFE ATÉ <b>MARÇO/2021</b>	
110	GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA	3	DESIGNADA PARA ATUAR NA 105ª ZONA ELEITORAL DE CARUARU ATÉ <b>ABRIL/2021</b>	
111	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	3	DESIGNADO PARA ATUAR NA 28ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÃO ATÉ <b>ABRIL/2021</b>	
112	HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER	3	DESIGNADO PARA ATUAR NA 01ª ZONA ELEITORAL DE RECIFE ATÉ <b>SETEMBRO/2021</b>	

AVISO /2021

113	SHIRLEY PATRIOTA LEITE	3	DESIGNADA PARA ATUAR NA 03ª ZONA ELEITORAL DE RECIFE ATÉ <b>SETEMBRO/2021</b>	
114	AGUINALDO FENELON DE BARROS	3	DESIGNADO PARA ATUAR NA 07ª ZONA ELEITORAL DE RECIFE ATÉ <b>SETEMBRO/2021</b>	
115	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	3	DESIGNADA PARA ATUAR NA 05ª ZONA ELEITORAL DE RECIFE ATÉ <b>SETEMBRO/2021</b>	
116	HUMBERTO DA SILVA GRACA	3	DESIGNADA PARA ATUAR NA 08ª ZONA ELEITORAL DE RECIFE ATÉ <b>SETEMBRO/2021</b>	
117	ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES	3	DESIGNADA PARA ATUAR NA 09ª ZONA ELEITORAL DE RECIFE ATÉ <b>SETEMBRO/2021</b>	
118	LILIANE JUBERT DA CRUZ GOUVEIA	3	DESIGNADA PARA ATUAR NA 146ª ZONA ELEITORAL DE RECIFE ATÉ <b>SETEMBRO/2021</b>	
119	ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ	3	DESIGNADA PARA ATUAR NA 06ª ZONA ELEITORAL DE RECIFE ATÉ <b>SETEMBRO/2021</b>	
120	EDGAR BRAZ MENDES	3	DESIGNADA PARA ATUAR NA 02ª ZONA ELEITORAL DE RECIFE ATÉ <b>SETEMBRO/2021</b>	
121	SUELI ARAUJO COSTA	3	ATÉ <b>FEVEREIRO/2007</b> , (044ª ZONA ELEITORAL - SÃO CAETANO)	Renunciou a atuação na Justiça eleitoral
122	ALEN DE SOUZA PESSOA	3	PORTARIA Nº 222/2005, MARÇO/2005 À <b>MARÇO/2007</b> (PAULISTA)	Renunciou a atuação na Justiça eleitoral
123	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	3	PORTARIA Nº 441/2007, MARÇO/2007 À <b>MARÇO/2009</b> (RECIFE)	Renunciou a atuação na Justiça eleitoral
124	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FRITAS	3	PORTARIA Nº 441/2007, MARÇO/2007 À <b>MARÇO/2009</b> (RECIFE)	Renunciou a atuação na Justiça eleitoral
125	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA	3	PORTARIA Nº 441/2007, MARÇO/2007 À <b>MARÇO/2009</b> (RECIFE)	Renunciou a atuação na Justiça eleitoral
126	NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO	3	PORTARIA Nº 441/2007, MARÇO/2007 À <b>MARÇO/2009</b> (PAULISTA)	Renunciou a atuação na Justiça eleitoral

## COMARCA: OLINDA

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGÜIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂNCIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	DIEGO PESSOA COSTA REIS	2	PORTARIA 1.317/2012, AGOSTO/2012 À <b>JANEIRO/2013</b> (091ª ZONA ELEITORAL - PASSIRA)	Assessor Técnico da PGJ
02	PATRICIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL	2	PORTARIA Nº 577/2011, MARÇO/2011 À <b>MARÇO/2013</b> (117ª ZONA ELEITORAL - OLINDA)	
03	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	2	PORTARIA Nº 416/2011, FEVEREIRO/2011 À <b>SETEMBRO/2013</b> (122ª ZONA ELEITORAL - LAGOA DOS GATOS)	
04	SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA	2	PORTARIA Nº 465/2013, MARÇO/2013 À <b>MARÇO/2015</b> (100ª ZONA ELEITORAL - OLINDA)	

AVISO /2021

05	SERGIO GADELHA SOUTO	2	PORTARIA Nº 1.870/2014, DEZEMBRO/2014 À <b>JANEIRO/2017</b> (10ª ZONA ELEITORAL - OLINDA)	Assessor Técnico da PGJ
06	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	2	PORTARIA Nº 516/2015, MARÇO/2015 À <b>MARÇO/2017</b> (117ª ZONA ELEITORAL - OLINDA)	
07	MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	2	PORTARIA Nº 335/2015, FEVEREIRO/2015 À <b>JULHO/2017</b> (113ª ZONA ELEITORAL - JOÃO ALFREDO)	
08	WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS	2	PORTARIA Nº 684/2014, ABRIL/2014 À <b>SETEMBRO/2017</b> (022ª ZONA ELEITORAL - SIRINHAÉM)	
09	FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO	2	DESIGNADO PARA ATUAR NA 069ª ZONA ELEITORAL DE MIRANDIBA ATÉ <b>DEZEMBRO/2018</b>	
10	JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES DE CARVALHO	2	DESIGNADO PARA ATUAR NA 44ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CAETANO ATÉ <b>JANEIRO/2019</b>	
11	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	2	PORTARIA Nº 338/2017, FEVEREIRO/2017 ATÉ <b>FEVEREIRO/2019</b> , (010ª ZONA ELEITORAL - OLINDA)	
12	HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE	2	PORTARIA Nº 2.132/2017, NOVEMBRO/2017 À <b>MARÇO/2019</b> (117ª ZONA ELEITORAL - OLINDA)	
13	BELIZE CÂMARA CORREIA	2	PORTARIA Nº 544/2017, MARÇO/2017 À <b>MARÇO/2019</b> (100ª ZONA ELEITORAL - OLINDA)	
14	ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	2	PORTARIA Nº 1.152/2018, JUNHO/2016 À <b>SETEMBRO/2019</b> (117ª ZONA ELEITORAL - OLINDA)	
15	TANIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO	2	PORTARIA Nº 580/2019, MARÇO/2019 À <b>SETEMBRO/2019</b> (010ª ZONA ELEITORAL - OLINDA)	
16	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	2	PORTARIA Nº 580/2019, MARÇO/2019 À <b>SETEMBRO/2019</b> (100ª ZONA ELEITORAL - OLINDA)	
17	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO	2	Designada para 010ª Zona Eleitoral de Olinda até <b>SETEMBRO/2021</b>	
18	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	2	Designada para 100ª Zona Eleitoral de Olinda até <b>SETEMBRO/2021</b>	
19	MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA	2	Designada para 117ª Zona Eleitoral de Olinda até <b>SETEMBRO/2021</b>	

## COMARCA: JABOATÃO DOS GUARARAPES

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGÜIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂNCIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA	2	PORTARIA Nº 516/2015, MARÇO/2015 À <b>MARÇO/2017</b> (147ª ZONA ELEITORAL JABOATÃO DOS GUARARAPES)	
02	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	2	PORTARIA Nº 516/2005, DE MARÇO/2015 À <b>MARÇO/2017</b> (011ª ZONA ELEITORAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES)	
03	TATHIANA BARROS GOMES	2	PORTARIA Nº 516/2015, MARÇO/2015 À <b>MARÇO/2017</b> , (121ª ZONA ELEITORAL - CABO DE SANTO AGOSTINHO)	
04	GLAUCIA HULSE DE FARIAS	2	PORTARIA Nº 516/2015, MARÇO/2015 À <b>MARÇO/2017</b> , (15ª ZONA ELEITORAL - CABO DE SANTO AGOSTINHO)	
05	EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO	2	PORTARIA Nº 954/2015, MAIO/2015 À <b>JULHO/2017</b> (139ª ZONA ELEITORAL - MARAIAL)	
06	FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	2	PORTARIA Nº 501/2016, FEVEREIRO/2016 À <b>AGOSTO/2017</b> (098ª ZONA ELEITORAL - CARNAÍBA)	
07	JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS	2	PORTARIA Nº 1.598/2017, SETEMBRO/2017 À <b>FEVEREIRO/2018</b> (136ª ZONA ELEITORAL - SALOÁ)	
08	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO	2	PORTARIA Nº 1.242/2016, MAIO/2016 À <b>MAIO/2018</b> (118ª ZONA ELEITORAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES)	
09	CAROLINA MACIEL DE PAIVA	2	PORTARIA Nº 544/2017 MARÇO/2017 À <b>MARÇO/2019</b> (101ª ZONA ELEITORAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES)	
10	CLAUDIA RAMOS MAGALHAES	2	PORTARIA Nº 544/2017, MARÇO/2017 À <b>MARÇO/2019</b> , (015ª ZONA ELEITORAL - CABO DE SANTO AGOSTINHO)	
11	MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS	2	PORTARIA Nº 977/2018, MAIO/2018 À <b>SETEMBRO/2019</b> (118ª ZONA ELEITORAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES)	
12	FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA	2	PORTARIA Nº 1.151/2018, JUNHO/2018 À <b>SETEMBRO/2019</b> (147ª ZONA ELEITORAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES)	
13	DILIANI MENDES RAMOS	2	MARÇO/2019 À <b>SETEMBRO/2019</b> (011ª ZONA ELEITORAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES)	
14	DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES	2	DESIGNADA PARA ATUAR NA 135ª ZONA ELEITORAL DE FEIRA NOVA <b>ATÉ FEVEREIRO/2020</b>	

AVISO /2021

15	EMANUELE MARTINS PEREIRA	2	DESIGNADA PARA ATUAR NA 101ª ZONA ELEITORAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES ATÉ <b>MARÇO/2020</b>	
16	AIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA	2	DESIGNADA PARA ATUAR NA 15ª ZONA ELEITORAL DE CABO DO SANTO AGOSTINHO ATÉ <b>ABRIL/2020</b>	
17	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	2	DESIGNADA PARA ATUAR NA 011ª ZONA ELEITORAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES ATÉ <b>SETEMBRO/2021</b>	
18	ZELIA DINA CARVALHO NEVES	2	DESIGNADA PARA ATUAR NA 118ª ZONA ELEITORAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES ATÉ <b>SETEMBRO/2021</b>	
19	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	2	DESIGNADA PARA ATUAR NA 147ª ZONA ELEITORAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES ATÉ <b>SETEMBRO/2021</b>	
20	ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA	2	DESIGNADA PARA ATUAR NA 101ª ZONA ELEITORAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES ATÉ <b>SETEMBRO/2021</b>	
21	MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA	2	PORTARIA Nº 1.044/2012, JUNHO/2012 À <b>MARÇO/2013</b> (26ª ZONA ELEITORAL - RIO FORMOSO)	Renunciou mandato atuação eleitoral

**COMARCA: CARUARU**

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂNCIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	GEORGE DIOGENES PESSOA	2	PORTARIA Nº 983/2012, ABRIL/2012 À <b>JANEIRO/2016</b> (126ª ZONA ELEITORAL - CUMARU)	
02	PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA	2	PORTARIA Nº 1.317/2012, AGOSTO/2012 ATÉ <b>DEZEMBRO/2016</b> , (115ª ZONA ELEITORAL - CACHOEIRINHA)	Procurador Geral de Justiça
03	FABIANO DE MELO PESSOA	2	PORTARIA 516/2015, MARÇO/2015 À <b>AGOSTO/2017</b> , (109ª ZONA ELEITORAL - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE)	
04	EDEÍLSON LINS DE SOUSA JÚNIOR	2	PORTARIA Nº 086/2015 JANEIRO/2015 À <b>AGOSTO/2017</b> (098ª ZONA ELEITORAL - SANHARÓ)	
05	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	2	PORTARIA Nº 634/2014, ABRIL/2014 ATÉ <b>SETEMBRO/2017</b> , (134ª ZONA ELEITORAL - JATAÚBA)	
06	NATALIA MARIA CAMPELO	2	PORTARIA Nº 558/2017, MARÇO/2017 À <b>SETEMBRO/2017</b> - (115ª ZONA ELEITORAL - CACHOEIRINHA)	
07	ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO	2	PORTARIA Nº 720/2016 01/MARÇO/2016 À <b>01/MARÇO/2018</b> (56ª ZONA ELEITORAL - GARANHUNS)	

08	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA	2	PORTARIA Nº 544/2017 MARÇO/2017 À <b>MARÇO/2019</b> (041ª ZONA ELEITORAL - CARUARU)	
09	ANA PAULA SANTOS MARQUES	2	PORTARIA Nº 544/2017 MARÇO/2017 À <b>MARÇO/2019</b> (105ª ZONA ELEITORAL - CARUARU)	
10	FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA	2	PORTARIA Nº 544/2017 MARÇO/2017 À <b>MARÇO/2019</b> (106ª ZONA ELEITORAL - CARUARU)	
11	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES	2	PORTARIA Nº 579/2019 MARÇO/2019 À <b>SETEMBRO/2019</b> (041ª ZONA ELEITORAL - CARUARU)	
12	MARCELO TEBET HALFELD	2	PORTARIA Nº 579/2019 MARÇO/2019 À <b>SETEMBRO/2019</b> (105ª ZONA ELEITORAL - CARUARU)	
13	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA	2	MARÇO/2019 ATÉ <b>SETEMBRO/2019</b> , (055ª ZONA ELEITORAL - PESQUEIRA)	
14	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	2	DESIGNADO PARA ATUAR NA 091ª ZONA ELEITORAL DE PASSIRA <b>ATÉ ABRIL 2021</b>	
	SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA	2	DESIGNADA PARA ATUAR NA 041ª ZONA ELEITORAL DE CARUARU <b>ATÉ SETEMBRO 2021</b>	
16	ANTONIO CARLOS ARAUJO	2	DESIGNADO PARA ATUAR NA 106ª ZONA ELEITORAL DE CARUARU <b>ATÉ SETEMBRO 2021</b>	

**COMARCA: PAULISTA**

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGÜIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂNCIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA	2	DESIGNADA PARA ATUAR NA 128ª ZONA ELEITORAL DE IBIMIRIM <b>ATÉ ABRIL 2015</b>	
02	ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO	2	PORTARIA Nº 789/2013, MAIO/2013 <b>ATÉ JANEIRO/2016</b> , (026ª ZONA ELEITORAL - RIO FORMOSO)	Assessor Técnico da PGJ
03	CAMILA MENDES DE SANTANA	2	PORTARIA Nº 216/2014, FEVEREIRO/2014 À <b>FEVEREIRO/2016</b> (146ª ELEITORAL - PAULISTA)	
04	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	2	PORTARIA 516/2015, JANEIRO/2015 À <b>MARÇO/2017</b> , (037ª ZONA ELEITORAL - PALMARES)	
05	ELISA CADORE FOLETTO	2	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL NA 059ª ZONA ELEITORAL DE CORRENTES <b>ATÉ AGOSTO/2017</b>	
06	LIANA MENEZES SANTOS	2	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL NA 029ª ZONA ELEITORAL DE GAMELEIRA <b>ATÉ AGOSTO/2017</b>	

07	MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES	2	PORTARIA Nº 1.499/2016, JUNHO/2016 À <b>JUNHO/2018</b> (012ª ZONA ELEITORAL - PAULISTA)	
08	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR	2	PORTARIA Nº 1637/2016, JULHO/2016 À <b>JULHO/2018</b> , (114ª ZONA ELEITORAL - PAULISTA)	
09	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	2	PORTARIA Nº 1.598/2017, SETEMBRO/2017 À <b>ABRIL/2019</b> , (135ª ZONA ELEITORAL - FEIRA NOVA)	
10	MIRELA MARIA IGLESIAS MELO AZEDO	2	PORTARIA Nº 1.167/2018, JULHO/2018 <b>ATÉ SETEMBRO/2019</b> , (114ª ZONA ELEITORAL - PAULISTA)	
11	CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	2	PORTARIA Nº 1.162/2018, JUNHO/2018 <b>ATÉ SETEMBRO/2019</b> , (012ª ZONA ELEITORAL - PAULISTA)	
12	REGINA COELI LUCENA HERBAUD	2	PORTARIA Nº 1.748/2017, OUTUBRO/2017 À <b>SETEMBRO/2019</b> , (146ª ZONA ELEITORAL - PAULISTA)	
13	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	2	DESIGNADA PARA ATUAR NA 012ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTA <b>ATÉ SETEMBRO/2021</b>	
14	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA	2	DESIGNADA PARA ATUAR NA 114ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTA <b>ATÉ SETEMBRO/2021</b>	
15	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	2	DESIGNADA PARA ATUAR NA 146ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTA <b>ATÉ SETEMBRO/2021</b>	

**COMARCA: PETROLINA**

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂNCIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	CARLAN CARLO DA SILVA	2	PORTARIA Nº 516/2015, MARÇO/2015 À <b>MARÇO/2017</b> (083ª ZONA ELEITORAL - PETROLINA)	
02	ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS	2	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL NA 129ª ZONA ELEITORAL DE IPUBI DE JULHO/2016 <b>ATÉ ABRIL/2017</b>	
03	FERNANDO DELLA LATTACAMARGO	2	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL NA 057ª ZONA ELEITORAL DE ARCOVERDE DE MARÇO/2017 <b>ATÉ SETEMBRO/2017</b>	
04	JULIANA PAZINATO	2	DESIGNADA PARA FUNÇÃO ELEITORAL NA 084ª ZONA ELEITORAL DE ARARIPINA <b>ATÉ NOVEMBRO/2017</b>	
05	ROSANE MOREIRA CAVALCANTI	2	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL NA 081ª ZONA ELEITORAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA <b>ATÉ FEVEREIRO/2018</b>	

AVISO /2021

06	TANÚSIA SANTANA DA SILVA	2	PORTARIA Nº 786/2016, MARÇO/2018 À <b>JANEIRO/2019</b> (081ª ZONA ELEITORAL – SANTA MARIA DA BOA VISTA)	
07	ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO	2	PORTARIA Nº 544/2017, MARÇO/2017 À <b>MARÇO/2019</b> (083ª ZONA ELEITORAL - PETROLINA)	
08	BRUNO DE BRITO VEIGA	2	PORTARIA Nº 1.319/2017, JULHO/2017 À <b>ABRIL/2019</b> (107ª ZONA ELEITORAL - AFRÂNIO)	
09	ANA PAULA NUNES CARDOSO	2	PORTARIA Nº 1.659/2017, SETEMBRO/2017 À <b>SETEMBRO/2019</b> (144ª ZONA ELEITORAL - PETROLINA)	
10	TILEMON GONCALVES DOS SANTOS	2	PORTARIA Nº 2.424/2017, JANEIRO/2018 À <b>SETEMBRO/2019</b> (145ª ZONA ELEITORAL - PETROLINA)	
11	CÍNTIA MICAELLA GRANJA	2	PORTARIA Nº 616/2019, MARÇO/2019 À <b>SETEMBRO/2019</b> (083ª ZONA ELEITORAL – PETROLINA)	
12	ALMI OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR	2	PORTARIA Nº 580/2019, MARÇO/2019 ATÉ <b>SETEMBRO/2019</b> , (075ª ZONA ELEITORAL - SALGUEIRO)	
13	JULIO CESAR SOARES LIRA	2	DESIGNADO PARA ATUAR NA 083ª ZONA ELEITORAL DE PETROLINA ATÉ <b>SETEMBRO 2021</b>	
14	LAURINEY REIS LOPES	2	DESIGNADO PARA ATUAR NA 144ª ZONA ELEITORAL DE PETROLINA ATÉ <b>SETEMBRO 2021</b>	
15	DJALMA RODRIGUES VALADARES	2	DESIGNADO PARA ATUAR NA 145ª ZONA ELEITORAL DE PETROLINA ATÉ <b>SETEMBRO 2021</b>	

**COMARCA: CABO DE SANTO AGOSTINHO**

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGÜIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂNCIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR	2	NOVEMBRO/2015 À <b>FEVEREIRO/2018</b> , (060ª ZONA ELEITORAL - BUIQUE)	
02	BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA	2	PORTARIA Nº 544/2017, MARÇO/2017 À <b>FEVEREIRO/2019</b> , (013ª ZONA ELEITORAL – SÃO LOURENÇO DA MATA)	
03	MANOELA POLIANO ELEUTÉRIO DE SOUZA	2	PORTARIA Nº 521/2019, MARÇO/2018 À <b>ABRIL/2019</b> , (090ª ZONA ELEITORAL - MACAPARANA)	
04	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	2	PORTARIA Nº 579/2019, MARÇO/2019 À <b>SETEMBRO/2019</b> , (121ª ZONA ELEITORAL - CABO DE SANTO AGOSTINHO)	
05	VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO	2	PORTARIA Nº 579/2019, MARÇO/2019 ATÉ <b>SETEMBRO/2019</b> , (038ª ZONA ELEITORAL - ÁGUA PRETA)	

06	DANIELLE BELGO	2	DESIGNADA PARA FUNÇÃO ELEITORAL NA 033ª ZONA ELEITORAL DE BOM JARDIM ATÉ <b>ABRIL 2021</b>	
07	EVÂNIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA	2	DESIGNADA PARA FUNÇÃO ELEITORAL NA 121ª ZONA ELEITORAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATÉ <b>SETEMBRO 2021</b>	

**COMARCA: GARANHUNS**

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂNCIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	FRANCISCO DIRCEU BARROS	2	PORTARIA Nº 1.774/2016, AGOSTO/2016 ATÉ <b>DEZEMBRO/2016</b> , ( 120ª ZONA ELEITORAL - VENTUROSA)	Subprocurador Geral em assuntos Jurídicos
02	FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS	2	PORTARIA Nº 544/2017, MARÇO/2017 À <b>MARÇO/2019</b> (092ª ZONA ELEITORAL - GARANHUNS)	
03	WELSON BEZERRA DE SOUSA	2	PORTARIA Nº 559/2018, DE MARÇO/2018 À <b>SETEMBRO/2019</b> (056ª ZONA ELEITORAL - GARANHUNS)	
04	ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL	2	DESIGNADA PARA FUNÇÃO ELEITORAL NA 116ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO ATÉ <b>FEVEREIRO DE 2020</b>	
05	MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA	2	DESIGNADA PARA FUNÇÃO ELEITORAL NA 059ª ZONA ELEITORAL DE CORRENTES ATÉ <b>AGOSTO DE 2020</b>	
06	MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA	2	DESIGNADA PARA FUNÇÃO ELEITORAL NA 061ª ZONA ELEITORAL DE BOM CONSELHO ATÉ <b>JANEIRO 2021</b>	
07	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA	2	DESIGNADA PARA FUNÇÃO ELEITORAL NA 143ª ZONA ELEITORAL DE ITÁIBA ATÉ <b>ABRIL 2021</b>	
08	STANLEY ARAUJO CORREIA	2	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL NA 092ª ZONA ELEITORAL DE GARANHUNS ATÉ <b>SETEMBRO 2021</b>	
09	DOMINGOS SAVIO PEREIRA AGRA	2	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL NA 056ª ZONA ELEITORAL DE GARANHUNS ATÉ <b>SETEMBRO 2021</b>	

**COMARCA: ABREU E LIMA**

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGÜIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂNCIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	RODRIGO COSTA CHAVES	2	PORTARIA Nº 330/2017, FEVEREIRO/2017 À <b>FEVEREIRO/2019</b> (030ª ZONA ELEITORAL - GRAVATÁ)	
02	LILIANE ASFORA DA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE	2	PORTARIA Nº 1.562/2018, AGOSTO/2018 À <b>SETEMBRO/2019</b> , (119ª ZONA ELEITORAL – ABREU E LIMA)	
03	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	2	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL (037ª ZONA ELEITORAL - PALMARES), ATÉ <b>ABRIL/ 2021</b>	
04	FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS	2	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL NA 119ª ZONA ELEITORAL DE ABREU E LIMA ATÉ <b>SETEMBRO 2021</b>	

**COMARCA: AFOGADOS DA INGAZEIRA**

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGÜIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂNCIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	LUCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO	2	PORTARIA Nº 544/2017, MARÇO/2017 À <b>MARÇO/2019</b> (066ª ZONA ELEITORAL - AFOGADOS DA INGAZEIRA)	
02	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	2	DESIGNADA PARA FUNÇÃO ELEITORAL NA 098ª ZONA ELEITORAL DE CARNAÍBA ATÉ <b>ABRIL 2021</b>	

**COMARCA: ARARIPINA**

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGÜIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂNCIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	1		
02	FÁBIO DE SOUSA CASTRO	2	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL (084ª ZONA ELEITORAL - ARARIPINA), ATÉ <b>SETEMBRO 2021</b>	

**COMARCA: ARCOVERDE**

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGÜIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂN CIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA	2	PORTARIA Nº 1.319/2017, JULHO/2017 À <b>FEVEREIRO/2018</b> (079ª ZONA ELEITORAL - EXU)	
02	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	2	PORTARIA Nº 531/2018, MARÇO/2018 <b>ATÉ ABRIL/2019</b> , (084ª ZONA ELEITORAL - ARARIPINA)	
03	MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO	2	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL (075ª ZONA ELEITORAL - SALGUEIRO), <b>ATÉ ABRIL/2021</b>	
04	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS	2	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL (057ª ZONA ELEITORAL - ARCOVERDE), <b>ATÉ SETEMBRO 2021</b>	

**COMARCA: BELO JARDIM**

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGÜIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂN CIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	2	PORTARIA Nº 516/2015, MARÇO/2015 <b>ATÉ MARÇO/2017</b> , (045ª ZONA ELEITORAL - BELO JARDIM)	
02	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	2	PORTARIA Nº 579/2017, MARÇO/2019 À <b>SETEMBRO/2019</b> , (045ª ZONA ELEITORAL - BELO JARDIM)	
03	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	2	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL (045ª ZONA ELEITORAL - BELO JARDIM), <b>ATÉ SETEMBRO 2021</b>	

**COMARCA: BONITO**

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGÜIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂN CIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	ADRIANO CAMARGO VIEIRA	2	PORTARIA Nº 586/2019, MARÇO/2019 À <b>SETEMBRO/2019</b> - (039ª ZONA ELEITORAL - BEZERROS)	
02	LUCIANO BEZERRA DA SILVA	2	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL (039ª ZONA ELEITORAL - BONITO), <b>ATÉ SETEMBRO 2021</b>	

**COMARCA: CAMARAGIBE**

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGÜIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂN CIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA	2	PORTARIA Nº 544/2017 MARÇO/2017 À <b>MARÇO/2019</b> (011ª ZONA ELEITORAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES)	
02	EDGAR JOSE PESSOA COUTO	2	PORTARIA Nº 579/2019, MARÇO/2019 ATÉ <b>SETEMBRO/2019</b> , (127ª ZONA ELEITORAL - CAMARAGIBE)	
03	JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA	2	PORTARIA Nº 1.161/2018, JULHO/2018 À <b>SETEMBRO/2019</b> (138ª ZONA ELEITORAL - CAMARAGIBE)	
04	CARLA VERÔNICA PEREIRA FERNANDES	2	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL (127ª ZONA ELEITORAL - CAMARAGIBE), ATÉ <b>SETEMBRO 2021</b>	
05	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA	2	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL (138ª ZONA ELEITORAL - CAMARAGIBE), ATÉ <b>SETEMBRO 2021</b>	

**COMARCA: CARPINA**

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGÜIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂN CIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	SYLVIA CAMARA DE ANDRADE	2	PORTARIA Nº 283/2018, FEVEREIRO 2018 ATÉ <b>MARÇO/2019</b> , (020ª ZONA ELEITORAL - CARPINA)	
02	GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA	2	PORTARIA Nº 579/2019, MARÇO/2019 ATÉ <b>SETEMBRO/2019</b> , (020ª ZONA ELEITORAL - CARPINA)	
03	ELSON RIBEIRO	2	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL (020ª ZONA ELEITORAL - CARPINA), ATÉ <b>SETEMBRO 2021</b>	

**COMARCA: ESCADA**

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGÜIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂN CIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	2	PORTARIA Nº 521/2018, MARÇO/2018 À <b>SETEMBRO/2019</b> , (019ª ZONA ELEITORAL - ESCADA)	
02	FREDERICO GUILHER DA FONSECA MAGALHÃES	2	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL (019ª ZONA ELEITORAL - ESCADA), ATÉ <b>SETEMBRO 2021</b>	

AVISO /2021

**COMARCA: GOIANA**

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGÜIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂN CIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	MARIA DA CONCEICAO NUNES DA LUZ PESSOA	2	PORTARIA Nº 516/2015, MARÇO/2015 <b>ATÉ MARÇO/2017</b> , (025ª ZONA ELEITORAL - GOIANA)	
02	GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO	2	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL NA 104ª ZONA ELEITORAL DE GOIANA ATÉ <b>SETEMBRO/2017</b>	
03	PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS	2	PORTARIA Nº 544/2017, MARÇO/2017 ATÉ <b>MARÇO/2019</b> , (025ª ZONA ELEITORAL - GOIANA)	
04	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA	2	PORTARIA Nº 579/2019, MARÇO/2019 ATÉ <b>SETEMBRO/2019</b> , (025ª ZONA ELEITORAL - GOIANA)	
05	ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA	2	PORTARIA Nº 1.659/2017, SETEMBRO/2017 À <b>SETEMBRO/2019</b> , (085ª ZONA ELEITORAL - IGARASSU)	
06	MARIA AMELIA GADELHA SCHULER	2	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL (025ª ZONA ELEITORAL - GOIANA), ATÉ <b>SETEMBRO 2021</b>	

**COMARCA: GRAVATÁ**

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGÜIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂN CIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	MARIA CÉCILIA SOARES TERTULIANO	2		
02	EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES	2	PORTARIA Nº 544/2017, MARÇO/2017 À <b>JULHO/2018</b> (119ª ZONA ELEITORAL - ABREU E LIMA)	
03	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	2	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL (030ª ZONA ELEITORAL - GRAVATÁ), ATÉ <b>SETEMBRO 2021</b>	Assessora Técnica da PGJ

**COMARCA: IGARASSU**

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGÜIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂNCIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS	2	PORTARIA Nº 516/2015, MARÇO/2015 À <b>MARÇO/2017</b> , (108ª ZONA ELEITORAL - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)	
02	MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	2	DESIGNADA PARA ATUAÇÃO ELEITORAL <b>ATÉ SETEMBRO/2017</b> - 111ª ZONA ELEITORAL DE JOAQUIM NABUCO	
03	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA	2	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL (085ª ZONA ELEITORAL - IGARASSU), <b>ATÉ SETEMBRO 2021</b>	

**COMARCA: IPOJUCA**

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGÜIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂNCIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	2	PORTARIA Nº 465/2013, MARÇO/2013 À <b>MARÇO/2015</b> - (057ª ZONA ELEITORAL - ARCOVERDE)	
02	THINNEKE HERNASLTEENS	2	PORTARIA Nº 501/2016, FEVEREIRO/2016 <b>ATÉ AGOSTO/2017</b> , (074ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE)	
03	RODRIGO ALTOBELLO ÂNGELO ABATAYGUARA	2	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL (070ª ZONA ELEITORAL - PETROLÂNDIA <b>ATÉ FEVEREIRO 2018</b>	
04	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	2	PORTARIA Nº 627/2019, MARÇO/2019 <b>ATÉ SETEMBRO/2019</b> , (016ª ZONA ELEITORAL DE IPOJUCA)	
05	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	2	DESIGNADA PARA FUNÇÃO ELEITORAL (016ª ZONA ELEITORAL - IPOJUCA), <b>ATÉ SETEMBRO 2021</b>	

**COMARCA: LIMOEIRO**

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGÜIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂNCIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR	2	PORTARIA Nº 1.659/2017, SETEMBRO/2017 <b>ATÉ SETEMBRO/2019</b> , (024ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO)	
02	PAULO DIEGO SALES BRITO	2	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL (024ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO), <b>ATÉ SETEMBRO 2021</b>	

---

 AVISO /2021

**COMARCA: MORENO**

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂNCIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	2	PORTARIA Nº 579/2019, MARÇO/2019 ATÉ <b>SETEMBRO/2019</b> (014ª ZONA ELEITORAL - MORENO)	
02	LEONARDO BRITO CARIBE	2	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL (014ª ZONA ELEITORAL - MORENO), ATÉ <b>SETEMBRO 2021</b>	

**COMARCA: PALMARES**

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂNCIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	2	PORTARIA 549/2018, MARÇO/2018 À <b>DEZEMBRO/2018</b> , (047ª ZONA ELEITORAL - QUIPAPÁ)	
02	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	2	PORTARIA Nº 579/2019, MARÇO/2019 ATÉ <b>SETEMBRO/2019</b> , (037ª ZONA ELEITORAL, PALMARES)	

**COMARCA: PESQUEIRA**

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂNCIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	ANDREA MAGALHAES PORTO	2	PORTARIA Nº 465/2013, MARÇO/2013 À <b>MARÇO/2015</b> (055ª ZONAL ELEITORAL - PESQUEIRA)	
02	JEANNE BEZERRA SILVA	2	DESIGNADO PARA ATUAR NA 055ª ZONA ELEITORAL DE PESQUEIRA ATÉ <b>SETEMBRO/2020</b>	

**COMARCA: SALGUEIRO**

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂNCIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
1	JAIRO JOSÉ DE ALENCAR SANTOS	2		

**COMARCA: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGÜIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂN CIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR	2	DESIGNADO PARA ATUAR NA 098ª ZONA ELEITORAL DE CARNAÍBA <b>ATÉ JULHO/2019</b>	
02	IRON MIRANDA DOS ANJOS	2	PORTARIA Nº 1.253/2019, DESIGNADO <b>ATÉ SETEMBRO/2019</b> NA 109ª ZONA ELEITORAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	
03	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	2	DESIGNADO PARA ATUAR NA 066ª ZONA ELEITORAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA <b>ATÉ ABRIL/2021</b>	
04	LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL	2	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL (109ª ZONA ELEITORAL – SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE), <b>ATÉ SETEMBRO 2021</b>	

**COMARCA: SÃO LOURENÇO DA MATA**

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGÜIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂN CIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO	2	DESIGNADA PARA ATUAÇÃO NA 112ª ZONA ELEITORAL DE TORITAMA <b>ATÉ AGOSTO/2017</b>	
02	REJANE STRIEDER CENTELHAS	2	ATUAÇÃO NA 131ª ZONA ELEITORAL DE ITAMARACÁ <b>ATÉ FEVEREIRO/2018</b>	
03	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA	2	DESIGNADA PARA FUNÇÃO ELEITORAL 106ª ZONA ELEITORAL – CARUARU), <b>ATÉ SETEMBRO 2019</b>	
04	ANA CLAUDIA WALMSLEY PAIVA	2	DESIGNADA PARA FUNÇÃO ELEITORAL (013ª ZONA ELEITORAL – SÃO LOURENÇO DA MATA), <b>ATÉ SETEMBRO 2021</b>	

**COMARCA: SERRA TALHADA**

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGÜIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂN CIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO	2	DESIGNADO PARA ATUAR NA 060ª ZONA ELEITORAL DE BUIQUE NO PERÍODO DE MARÇO 2018 <b>ATÉ ABRIL/2019</b>	
02	VANDECI SOUZA LEITE	2	PORTARIA Nº 586/2019, MARÇO/2019 <b>ATÉ SETEMBRO/2019</b> , (071ª ZONA ELEITORAL - SERRA TALHADA)	

AVISO /2021

03	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	2	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL (071ª ZONA ELEITORAL – SERRA TALHADA), <b>ATÉ SETEMBRO 2021</b>	
----	--------------------------------	---	---	--

**COMARCA: SURUBIM**

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGÜIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂNCIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEROA	2		
02	GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA	2	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL (034ª ZONA ELEITORAL – SURUBIM), <b>ATÉ SETEMBRO 2021</b>	

**COMARCA: VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGÜIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂNCIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	JOAO ALVES DE ARAUJO	2	PORTARIA Nº 544/2017, MARÇO/2017 À <b>MARÇO/2019</b> (102ª ZONAL ELEITORAL – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)	
02	LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA	2	PORTARIA Nº 785/2018, ABRIL DE 2018 À <b>SETEMBRO/2019</b> , (018ª ZONA ELEITORAL - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)	
03	KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	2	PORTARIA Nº 579/2019, MAIO/2019 À <b>SETEMBRO/2019</b> (034ª ZONAL ELEITORAL - SURUBIM)	
04	PETRÔNIO BENEDITO BARATA RALILE JÚNIOR	2	DESIGNADO PARA ATUAR NA FUNÇÃO ELEITORAL DA ZONA ELEITORAL 036ª DE TIMBAÚBA <b>ATÉ ABRIL/2021</b>	
05	MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS	2	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL (018ª ZONA ELEITORAL – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO), <b>ATÉ SETEMBRO 2021</b>	
06	JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ	2	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL (102ª ZONA ELEITORAL – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO), <b>ATÉ SETEMBRO 2021</b>	

**COMARCA: CABROBÓ**

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGÜIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂN CIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO	1		
02	JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA	1	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL 077ª ZONA ELEITORAL – CABROBÓ), <b>ATÉ SETEMBRO 2021</b>	

**COMARCA: ITAMARACÁ**

CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGÜIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS	NOME	ENTRÂN CIA	ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS	OBSERVAÇÃO
01	KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA	1	PORTARIA Nº 521/2018, MARÇO/2018 À <b>SETEMBRO/2019</b> , (131ª ZONA ELEITORAL - ITAMARACÁ)	
02	FABIANA MACHADO RAIMUNDO PATRIOTA	1	DESIGNADO PARA FUNÇÃO ELEITORAL (131ª ZONA ELEITORAL – ITAMARACÁ), <b>ATÉ SETEMBRO 2021</b>	

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 968/2021

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: [planta04a@mppe.mp.br](mailto:planta04a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.04.2021	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Igor Holmes de Albuquerque
25.04.2021	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Igor Holmes de Albuquerque

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: [planta04a@mppe.mp.br](mailto:planta04a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.04.2021	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
25.04.2021	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão

## ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 972/2021

COMITÊ	ÁREA DE TRABALHO	INTEGRANTES	NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA
INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	TITULAR	MAVIAEL DE SOUZA SILVA	SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PROMOTOR DE JUSTIÇA	1841246
		SUBSTITUTO	FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	1883631
COMITÊ DE POLÍTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	COORDENADORIA MINISTERIAL DE ADMINISTRAÇÃO	TITULAR	VIVIANNE LIMA VILA NOVA	COORDENADOR MINISTERIAL DE ADMINISTRAÇÃO - TÉCNICA MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO	1887483
		SUBSTITUTO	ARIADENE DE ARAÚJO ALTAMIRANDA	GERENTE MIN. DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - TÉCNICA MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO	1889893
COMITÊ DE POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	ASSESSORIA MINISTERIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	TITULAR	BRUNO CESAR BARROS BASTOS	ANALISTA MINISTERIAL - COMUNICAÇÃO SOCIAL	1896792
		SUBSTITUTO	EVANGELA AZEVEDO DE ANDRADE	ASSESSORA MIN. COMUNICAÇÃO SOCIAL - RELAÇÕES PÚBLICAS	1885057
COMITÊ DE POLÍTICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADORIA MINISTERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	TITULAR	EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES	COORDENADOR MIN. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ANALISTA MINISTERIAL - INFORMÁTICA	1877453
		SUBSTITUTO	BRUNO HENRIQUE MONTENEGRO FERREIRA	GERENTE MIN. DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO - TÉCNICO MINISTERIAL - ELETRÔNICA	1885987
COMITÊ DE POLÍTICAS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	ASSESSORIA MINISTERIAL DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL	TITULAR	SUELI MARIA DO NASCIMENTO	ASSESSORA MIN. DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1877127
		SUBSTITUTO	JOSÉ ARNALDO MOREIRA GUIMARÃES NETO	GERENTE MIN. DE PROGRAMAS E PROJETOS - ASSESSOR JURÍDICO	1892177
COMITÊ DE POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS	COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS	TITULAR	JOSYANE SILVA BEZERRA MORAIS DE SIQUEIRA	COORDENADORA MIN. DE GESTÃO DE PESSOAS - TÉCNICA MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO	1880594
		SUBSTITUTO	CRISTIANO EMERSON DE LIMA AGUIAR	GERENTE MIN. DO DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO DE PESSOAL - TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO	1896822
COMITÊ DE POLÍTICAS DE GESTÃO ESTRATÉGICA	ASSESSORIA MINISTERIAL DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL	TITULAR	INGRID MARTORELLI GURGEL DE OLIVEIRA	GERENTE MIN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - TÉCNICA MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO	1878654
		SUBSTITUTO	CARLOS ANTONIO GADELHA DE ARAÚJO JÚNIOR	GERENTE MINISTERIAL DE ESTATÍSTICA - ANALISTA MINISTERIAL - ESTATÍSTICA	1886037

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ**  
**TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA**  
**TAC nº 002/2021**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Promotor de Justiça abaixo subscrito e no uso das atribuições legais, doravante denominado **COMPROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, cuja sede está situada na Rua Major Sátiro, 219 - Centro, Sanharó-PE, 55.250-000, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **Taciana Nunes Calado Gomes** e a Secretária Interina de Administração, **Rosária de Fátima de Freitas Gouveira**, doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**, a teor do disposto no art. 5º, § 6º da Lei nº 7347/85, e

**CONSIDERANDO** a instauração do Inquérito Civil, que visa acompanhar a deflagração de concurso público no Município de Sanharó;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos exatos termos do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a administração pública municipal deve obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, nos termos do artigo 37, *caput* da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (STF, Súmula nº 346).

**CONSIDERANDO** que o artigo 37, inciso II da CF estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos<sup>1</sup>, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** que o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, dispõe que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e que, mesmo assim, infere-se a necessidade de processo simplificado de seleção precedente;

**CONSIDERANDO**, no entanto, que a contratação temporária prevista no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República não pode servir à burla da regra constitucional que obriga a realização de concurso público para o provimento de cargo efetivo e de emprego público<sup>2</sup>;

---

1 A obrigatoriedade constitucional do concurso público é uma das regras mais importantes e conhecidas da nossa Constituição, pois por meio dela se concretiza o ideal do regime democrático, ou seja, o de dar oportunidades iguais a todos os indivíduos que desejam ingressar no serviço público, além de ser importante instrumento para seleção dos mais capacitados para o exercício da função pública;

2 . STF - ADI: 3649 RJ , Relator: Min. LUIZ FUX, Data de Julgamento: 28/05/2014, Tribunal Pleno, Data de Publicação: ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-213 DIVULG 29-10-2014 PUBLIC 30-10-2014.

**CONSIDERANDO** que o STF estabeleceu os critérios para contratação temporária pela Administração Pública, dispondo que: *"a contratação temporária, consoante entendimento desta Corte, unicamente poderá ter lugar quando: 1) existir previsão legal dos casos; 2) a contratação for feita por tempo determinado; 3) tiver como função atender a necessidade temporária, e 4) quando a necessidade temporária for de excepcional interesse público"*<sup>3</sup>;

**CONSIDERANDO** que o STF considera inconstitucional a lei que, de forma vaga, admite a contratação temporária para certas atividades, sem que haja demonstração concreta da necessidade temporária subjacente<sup>4</sup>;

**CONSIDERANDO** a que a contratação temporária de pessoal para atender à situação temporária de excepcional interesse público não dispensa a Administração Pública da **realização de prévio procedimento de seleção**, que possibilite a participação democrática de todos os interessados e garanta a contratação dos profissionais mais eficientes e habilitados para a execução dos serviços, com critérios objetivos previamente estabelecidos em edital;

**CONSIDERANDO** que o contrato de trabalho temporário deve informar especificamente: o cargo ou a função que será desempenhada; a situação concreta e excepcional que autorizou a contratação, com a sua respectiva fundamentação; o período de vigência do contrato, que necessariamente deve coincidir com a manutenção da situação excepcional, etc., não podendo se apresentar de forma genérica e tendo como fundamentação a mera indicação de que "a contratação visa atender a situação temporária de excepcional interesse público";

**CONSIDERANDO** que a contratação de servidores sem observância dos requisitos relativos à excepcionalidade e temporariedade, e sem a realização de procedimento

---

3 . Idem.

4 . Idem.

seletivo, possibilita aos administradores a contratação direta de pessoal, facilita o favorecimento de parentes e correligionários políticos, e permite a corrupção e a troca de cargos público pelo voto;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Educação de Sanharó possui 53 (cinquenta e três) servidores contratados temporariamente, apenas exercendo o cargo de professor, sem que tenham se submetido a qualquer tipo de processo seletivo;

**CONSIDERANDO** que há na municipalidade outros cargos que precisam ser providos, sendo necessária a inclusão destes cargos para elaboração de termo de referência que subsidiará o edital de licitação para contratação de empresa especializada;

**CONSIDERANDO** que a contratação ou manutenção de servidores sem observância dos requisitos relativos à excepcionalidade e temporariedade, e sem a realização de procedimento seletivo, possibilita aos administradores a contratação direta de pessoal, facilita o favorecimento de parentes e correligionários políticos, e permite a corrupção e a troca de cargos público pelo voto;

**CONSIDERANDO** a premente necessidade de realização de concurso público no Município de Sanharó;

**ONSIDERANDO** que a Procuradora-Geral do Município, representando a Secretária Municipal de Educação manifestou em audiência o interesse desta na celebração de compromisso de ajustamento de conduta para solução da matéria;

**CONSIDERANDO** que, conforme o disposto no artigo 14 da Resolução nº 23 do CNMP, “o Ministério Público poderá firmar compromisso de ajustamento de conduta, nos casos previstos em lei, com o responsável pela ameaça ou lesão aos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º desta Resolução, visando à

reparação do dano, à adequação da conduta às exigências legais ou normativas e, ainda, à compensação e/ou à indenização pelos danos que não possam ser recuperados”;

**CONSIDERANDO** que, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, quando do julgamento específico dos contratos temporários realizados pela Prefeitura de Sanharó nos exercícios de 2017 e 2018, autos dos processos TC nº 1727752-8 e 1920164-3, julgou ilegais as contratações temporárias do município de Sanharó;

**CONSIDERANDO** o Acórdão TC nº 132/2021, datado de 12 de fevereiro de 2021, emitido nos autos do Processo TC nº 1920164-3, no qual o TCE, DETERMINA, que o gestor municipal promova o levantamento da necessidade de pessoal do município, realizando, posteriormente, concurso público, tudo com intuito de solucionar o problema de pessoal do município;

**CONSIDERANDO** a existência de dois Termos de Ajustamento de Conduta anteriormente firmados com a municipalidade, para tratativa referente a realização de concurso público, (TAC nº 001/2021 – concurso para provimento de cargos da Secretaria Municipal de Educação e TAC nº 001/2018 – concurso para provimento de cargos na administração municipal);

**CONSIDERANDO** sentença proferida nos autos do processo nº 0000211-74.2017.8.17.3240, a qual determina a nomeação de 39 (trinta e nove) servidores, dentre eles 36 (trinta e seis) professores, 02 (dois) educadores físicos e 01 (um) psicólogo;

**CONSIDERANDO** o interesse do município em cumprir a sentença proferida no supracitado processo;

**CONSIDERANDO** a atual situação financeira do município que impossibilita a nomeação imediata dos 39 (trinta e nove) cargos deferidos em sentença judicial, bem

como o interesse deste em transacionar com o Ministério Público e Poder Judiciário para que possa cumprir a sentença sem agravar, ainda mais, o atual quadro financeiro do município; e

Com fulcro no parágrafo 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/85 (regulamentado pelo Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90, que acrescentou o parágrafo 6º ao artigo 5º da mencionada Lei) e no artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, comprometendo-se ao seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O COMPROMISSÁRIO reconhece a inconstitucionalidade dos atos administrativos de contratação temporária de pessoal que não seja por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, realizados sem a observância do concurso público;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O COMPROMISSÁRIO se compromete a nomear 39 (trinta e nove) servidores conforme sentença proferida nos autos do processo nº 0000211-74.2017.8.17.3240, de forma gradual, dividido em 04 (quatro) turmas, sendo nomeados mensalmente 10 (dez) servidores, tendo início a primeira turma em 10 (dez) dias após a homologação judicial do presente Termo de Ajustamento de Conduta e as demais sendo nomeadas a cada 30 (trinta) dias, contados da última homologação, tudo conforme o cronograma abaixo:

<b>Nomeação 1ª Turma (dez dias após a homologação)</b>		
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Classificação</b>
Maria do Carmo Araújo Santos de Oliveira	Professor da Educação Infantil	12
Maria Betânia de Amorim Carneiro	Professor da Educação Infantil	14

Gilvanete Muniz Ferreira Melo	Professor da Educação Infantil	16
Geaneleide Maria de Souza Silva	Professor da Educação Infantil	17
Mauricelia Silva do Nascimento	Professor da Educação Infantil	20
Antônio Aécio Gonçalves Tenório Cavalcanti	Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais	17
Malba Vanessa Barbosa da Silva Cavalcante	Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais	18
José Adreilson Miranda Ferreira	Professor do Ensino Fundamental Anos Finais (Educação Física)	4
Gislaine Valença Cavalcante	Professor do Ensino Fundamental Anos Finais (Língua Portuguesa)	3
Leandro Lima Silva	Professor do Ensino Fundamental Anos Finais (Língua Portuguesa)	5

<b>Nomeação 2ª Turma (trinta dias após a nomeação da primeira turma)</b>		
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Classificação</b>
Edja Rineiro da Silva	Professor da Educação Infantil	22
EdllaJullyanna Cavalcanti da Silva	Professor da Educação Infantil	24
Edna Jakelyne Alves de Oliveira	Professor da Educação Infantil	25
Fernanda Cavalcanti de Oliveira	Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais	19
Iris Priscila Lins de Andrade Cordeiro	Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais	22
Paulo Rangel Germino da Silva	Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais	23
Clotides Mergulhão Cavalcante	Professor do Ensino	25

	Fundamental Anos Iniciais	
Edizangela Ribeiro Galindo de Araújo	Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais	27
Dayana Cezário da Silva	Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais	30
Rosely Alves de Araújo	Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais	31

<b>Nomeação 3ª Turma (trinta dias após a nomeação da segunda turma)</b>		
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Classificação</b>
Emmyle Lopes Nunes	Professor da Educação Infantil	27
Jacqueline Leite dos Santos	Professor da Educação Infantil	28
Cassiana Cordeiro de Torres	Professor da Educação Infantil	31
Elenice Farias da Costa	Professor da Educação Infantil	32
Edinalda dos Santos Oliveira	Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais	34
Andréa Mendes Lima	Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais	35
Marcicleide Matias da Silva	Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais	37
Antônio Amaro Patriota Filho	Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais	43
Juliana de Oliveira Azevedo	Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais	45
Liliane Gonçalves Pereira	Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais	47

<b>Nomeação 4ª Turma (trinta dias após a nomeação da terceira turma)</b>		
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Classificação</b>
Layse Bernardo	Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais	49
Joelma Pereira Alves	Professor do Ensino	54

	Fundamental Anos Iniciais	
Sara Katiana Vieira da Silva	Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais	59
Marcilene Batista de Carvalho Oliveira	Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais	65
Valéria Maria Freitas de Barros	Educador Físico	2
Michele Lobo Carvalho	Educador Físico	3
Renata Maciel	Psicólogo	4

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O COMPROMISSÁRIO se compromete a rescindir os contratos temporários, no prazo de 10 (dez) dias após as nomeações de que tratam a cláusula segunda;

**CLÁUSULA QUARTA** - O COMPROMISSÁRIO se compromete a rescindir os contratos temporários, que estejam em desacordo com o art. 37, IX da Carta Magna, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente termo, tratando-se os contratos remanescentes de casos de excepcionalidades previstos na Constituição Federal, deve o compromissário comprovar, em igual período, que os referidos contratos enquadram-se nos casos previstos constitucionalmente;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Será concedido AVISO PRÉVIO trabalhado de 30 dias a todos os servidores contratados temporariamente e que tiverem seus contratos anulados por cumprimento da cláusula anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão mantidos apenas os contratos temporários firmados pela Secretaria Municipal de Educação:

- Com os contratados que se enquadrem dentro das excepcionalidades do art. 37, IX da CF, limitando-se o número de pessoas contratadas ao quantitativo de vagas de que trata a cláusula terceira;

- Com os contratados que estejam em gozo de situação temporária de estabilidade (gestantes e acidentados de trabalho).

**CLÁUSULA QUINTA** - O COMPROMISSÁRIO enviará, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do presente termo, comprovação de abertura de procedimento administrativo para elaboração do termo de referência para subsidiar a deflagração de procedimento licitatório para realização de concurso público para provimento de cargos efetivos, sendo parte do referido processo administrativo a lista de cargos abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade de vagas</b>
Condutor Socorrista	2
Médico Plantonista 12 horas	2
Médico Cardiologista	1
Médico Pediatra	1
Nutricionista	1
Assistente Social	1
Psicólogo	1
Professor	7

**CLÁUSULA SEXTA** – Os COMPROMISSÁRIOS publicarão, no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da celebração deste Termo, concurso público para provimento dos cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os COMPROMISSÁRIOS obrigam-se, no prazo máximo de 10 (dez) meses, contados a partir da publicação do edital, a concluir e homologar concurso público de provas ou de provas e títulos, destinado ao provimento dos atuais cargos vagos, ressalvados eventuais entraves burocráticos, devidamente comprovados ao COMPROMITENTE pelo COMPROMISSÁRIO.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os COMPROMISSÁRIOS se obrigam a não incluir no edital do concurso qualquer regra que beneficie os atuais contratados temporariamente, de forma a assegurar a participação isonômica de todos quantos queiram concorrer aos cargos e preencham os requisitos previstos em lei, salvo previsão de critério de desempate em razão da qualidade de servidor público com experiência comprovada na respectiva área de atuação, no âmbito municipal, estadual ou federal;

**CLÁUSULA NONA** - As obrigações dos COMPROMISSÁRIOS referidas nas cláusulas terceira a oitava, inclusive a conclusão do concurso e sua respectiva homologação, serão cumpridas no prazo máximo que findará no dia 18 de agosto de 2022, ou seja, dezesseis meses após a assinatura do presente;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os COMPROMISSÁRIOS se obrigam a rescindir, após a conclusão do concurso público, no prazo máximo até 18 de agosto de 2022, os contratos de todos os servidores contratados em caráter temporário, cujos cargos deverão ser assumidos pelos aprovados no referido concurso público realizado, salvo hipóteses excepcionais, devidamente comprovadas e previstas no art. 37, IX da Constituição;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os COMPROMISSÁRIOS enviarão ao COMPROMITENTE

- No prazo de 10 (dez) dias após a homologação judicial do presente Termo: comprovação de nomeação da primeira turma de aprovados, conforme cronograma constante na cláusula segunda;
- No prazo de 30 (trinta) dias após a nomeação da cada turma: comprovação de nomeação das turmas subsequentes, conforme cronograma constante na cláusula segunda;

- No prazo de 10 (dez) dias a contar da nomeação de cada turma: comprovação de rescisão dos contratos temporários no mesmo quantitativo de nomeações;
- No prazo de 05 (cinco) dias a contar da celebração do presente Termo: prova de rescisão dos contratos temporários, que estejam em desacordo com o art. 37, IX da Carta Magna, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente termo, ou prova de que contratos que estejam em acordo com as excepcionalidades previstas na Constituição Federal.
- no prazo de 05 (cinco) dias a contar da celebração deste Termo: prova de inauguração de procedimento administrativo para elaboração do termo de referência para subsidiar a deflagração de procedimento licitatório para realização de concurso público para provimento de cargos efetivos;
- no prazo de 06 (seis) meses a contar da celebração deste Termo: prova da publicação do edital de concurso público para provimento dos cargos objeto de contratação temporária;
- no prazo até o dia 18 de agosto de 2022: prova da conclusão do concurso, sua respectiva homologação e prova da rescisão dos contratos temporários;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os COMPROMISSÁRIOS se obrigam, a partir da data da celebração do presente TAC, a abster-se de contratar temporariamente fora das hipóteses mencionadas neste termo, ou seja, sem suporte em Lei Municipal, sem prazo de contratação predeterminado, sem comprovação da necessidade temporária, sem comprovação do interesse público excepcional, sem procedimento seletivo prévio e para a execução de serviços meramente burocráticos;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Realizadas as providências anteriores, e somente diante de situação excepcional e/ou emergencial e com observância das normas constitucionais e legais, os COMPROMISSÁRIOS poderão realizar novas

contratações temporárias de pessoal, com prazo expressamente determinado, se também atenderem cumulativamente as seguintes exigências:

- Não contratar servidores temporários para o exercício de “cargos públicos” vagos, os quais somente podem ser providos por meio de concurso público, ficando a contratação temporária restrita ao exercício de “funções públicas”, de acordo com a situação excepcional de interesse público que se pretende atender;
- Não contratar servidores temporários para o exercício de funções que não estejam previstas em Lei Municipal;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Preenchidos os cargos vagos com os candidatos aprovados no certame público, os COMPROMISSÁRIOS realizarão, em até 30 (trinta dias), contados do término do concurso, levantamento geral da quantidade de cargos ainda vagos (seja em função da não disponibilização no concurso, seja em função da inexistência de candidatos classificáveis), e decidirá fundamentadamente pela realização ou não de um novo concurso público;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Constatada a necessidade de novo concurso público, o COMPROMISSÁRIO, adotará, de imediato, todas as providências cabíveis para a realização do certame, devendo este ser finalizado no máximo de 180 dias após o término do prazo estipulado na cláusula anterior;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O fiel cumprimento do presente compromisso será fiscalizado pelo COMPROMITENTE, por meio de requisição de informações ao Município, sem prejuízo de possível vistoria *in loco*, nos termos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, nos prazos estipulados e na forma prevista no presente

termo, será imposta multa pessoal e solidária aos COMPROMISSÁRIOS no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por cláusula descumprida.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor da multa será revertido para o Fundo Estadual de Direitos Difusos criado pela Lei Complementar nº 46, de 15 de julho de 2004. As multas serão corrigidas monetariamente e acrescidas dos juros legais, até o adimplemento total da obrigação, independentemente da Ação de Execução de Obrigação ou de qualquer notificação, nos termos do disposto no parágrafo 6º do artigo 5º da Lei Federal n.º 7.347/85.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – OS COMPROMISSÁRIOS têm pleno conhecimento de que o presente termo de compromisso de ajustamento de conduta possui eficácia de título executivo extrajudicial, podendo ser executado imediatamente após o vencimento dos prazos avençados, independentemente de qualquer notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O presente Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta obriga a todos os representantes legais sucessores, a qualquer título, do compromitente ao cumprimento das obrigações assumidas, sendo ineficaz qualquer estipulação em contrário.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O presente Termo de Ajuste de Conduta tem eficácia imediata e terá seu efetivo cumprimento acompanhado pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – a qualquer tempo, o Ministério Público, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, poderá retificar ou complementar este compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata deste termo, ficando autorizado, nesse

caso, a dar prosseguimento ao Inquérito Civil Público instaurado e propor ações cabíveis;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO** – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO** – Fica estabelecida a Comarca de Sanharó como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, sendo remetido para homologação judicial, quando passará a ter eficácia de título executivo judicial, na forma do artigo 785, do Código de Processo Civil.

Revogam-se os Termos de Ajustamento de Conduta de nº 001/2021 e 001/2018, que versam sobre a mesma matéria do presente, devendo a Secretaria Ministerial realizar a respectiva juntada do presente nos autos dos Procedimentos Administrativos que acompanham a execução dos referidos Termos, promovendo, em seguida os seus arquivamentos, com a abertura de procedimento próprio para acompanhamento deste.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, em quatro vias, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas.

Sanharó-PE, 19 de abril de 2021.

**JEFSON M. S. ROMANIUC**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**  
COMPROMITENTE

**ROSÁRIA DE FÁTIMA DE FREITAS GOUVEIA**  
SECRETÁRIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE  
COMPROMISSÁRIO

**TACIANA NUNE**  
**S CALADO GOMES**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
SANHARÓ-PE  
COMPROMISSÁRIO

**LAILA DE BRITO GALVÃO**  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE  
SANHARÓ-PE

